

BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Ano 50 | nº 25 | Segunda-feira, 10/07/2017

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	15
Gabinete de Apoio Estratégico	15
Secretaria-Geral da Presidência	17
Instituto Serzedello Corrêa	17
Secretaria-Geral de Controle Externo	25
Coordenação-Geral de Controle Externo da Eficiência Pública	30
Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro	30
Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados	31
SECEX-AC	31
SECEX-ES	31
SECEX-MT	32
SECEX-PA	33
SECEX-PB	33
SECEX-PI	34
SECEX-RN	34
SECEX-RS	35
SECEX-SC	36
Secretaria-Geral de Administração	37
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	39
Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Diretoria de Legislação de Pessoal	10
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	15
Diretoria de Pagamento de Pessoal	20
Diretoria de Saúde	34
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	36
Secretaria de Auditoria Interna	37

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

PAULO SOARES BUGARIN

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

Carlos Roberto Caixeta

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo — Ano. 50, n. 6 (2017)- .
Brasília: TCU, 2017- .

Semanal.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo — periódico — Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 297, DE 3 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 012.384/2017-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora KÁTIA GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 296.792.221-87, matrícula 1885-6, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 126 de 04/07/2017, Seção 2, p. 63)

PORTARIA-TCU Nº 298, DE 4 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 013.277/2017-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor SALO GARBATI GORENSTIN, CPF nº 410.080.817-87, matrícula 2576-3, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 127 de 05/07/2017, Seção 2, p. 68)

PORTARIA-TCU Nº 299, DE 6 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 016.006/2017-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, a servidora MARIA ELIZABET CARDOSO CASAS NOVAS, CPF nº 149.783.001-00, matrícula 1980-1, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescida da vantagem prevista no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 129 de 07/07/2017, Seção 2, p. 65)

PORTARIA-TCU Nº 300, DE 6 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, no período de 10 a 22/7/2017, em virtude de afastamento do Ministro Bruno Dantas, por motivo de participação em evento educacional no exterior, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

RAIMUNDO CARREIRO

PORTARIA-TCU Nº 301, DE 7 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 012.597/2017-1, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, a servidor WAGNER DIAS DE MATTOS, CPF nº 134.827.006-30, matrícula 1036-7, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 130 de 10/07/2017, Seção 2, p. 75)

PORTARIA-TCU Nº 302, DE 7 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o processo seletivo interno e a remoção a pedido, a critério da Administração, no âmbito do Tribunal de Contas da União, e altera a Portaria-TCU nº 25, de 2 de janeiro de 2017, que dispõe sobre diretrizes para remoção de servidor do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regulamentares, em especial as conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o disposto no art. 70, incisos I e III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no art. 6º da Resolução-TCU nº 286, de 16 de janeiro de 2017;

considerando que o art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, delega competência aos Órgãos Públicos Federais para definir normas para realização de processo seletivo interno;

considerando a incorporação do modelo de gestão de pessoas por competências aos procedimentos de movimentação interna e seleção interna, nos termos da Política de Gestão de Pessoas no Tribunal de Contas da União;

considerando a necessidade de alinhar os procedimentos para a remoção de servidores do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União, com ou sem mudança de localidade, à regulamentação institucional sobre o tema preconizada pela Resolução-TCU nº 286, de 2017;

considerando o expressivo déficit de pessoal no âmbito institucional e a limitação para contratação de novos servidores decorrente do Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, bem como o consequente aumento da concorrência na distribuição dos servidores entre as unidades;

considerando a importância de aprimorar os critérios inerentes aos processos de remoção, de modo a otimizar a distribuição dos servidores no TCU em um contexto organizacional de inúmeras unidades com vagas sem preencher na lotação autorizada; e

considerando os estudos e pareceres constantes do processo TC 014.932/2017-2, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo seletivo interno e a remoção a pedido, a critério da Administração, no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), observam o disposto nesta Portaria.

§ 1º A remoção de que trata esta Portaria não contempla, entre outras:

I - as movimentações na mesma localidade reguladas pela Portaria-TCU nº 209, de 14 de setembro de 2010, decorrentes de realocação de servidores que se encontram em situação de inadaptação na lotação devido a problemas de saúde ou psicossociais; e

II - a alteração de lotação do servidor em virtude de concurso de remoção no interesse da Administração para o preenchimento de vagas em unidades com comprovada necessidade e difícil lotação de pessoal, a qual se caracteriza como remoção de ofício, com ônus para a Administração.

§ 2º Aplicam-se às hipóteses de remoção tratadas nesta Portaria as diretrizes para remoção de servidor do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal preconizadas pela Portaria-TCU nº 25, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, conceitua-se:

I - perfil profissional: conjunto de competências profissionais, estilo de comportamento e outras características pessoais que influenciam o desempenho apresentado pelo servidor;

II - requisito técnico: habilidade, conhecimento ou experiência necessária para desempenho das atribuições na unidade de destino;

III - vagas disponíveis: diferença entre a lotação autorizada de servidores e a preenchida, que, a depender do contexto, pode referir-se à instituição, à secretaria-geral ou à unidade específica;

IV - vagas passíveis de preenchimento: vagas disponíveis para as quais não há restrição legal ou limitação orçamentária decorrente da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016;

V - vagas existentes (ou vagas a serem ofertadas): vagas passíveis de preenchimento que, em razão de critérios de oportunidade e conveniência da Administração, serão ofertadas em determinado momento, mediante processo seletivo interno ou sondagem pública; e

VI - remoção: deslocamento de servidor entre unidades da Secretaria do TCU, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de Sede, e pode ocorrer nas seguintes modalidades:

a) de ofício, no interesse da Administração;

b) a pedido, a critério da Administração; e

c) a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, a qual contempla as seguintes situações:

1. para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;

2. por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial; ou

3. decorrente de aprovação em processo seletivo interno promovido na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas existentes.

§ 1º Aplica-se a esta Portaria o conceito de competência profissional preconizado na Política de Gestão de Pessoas do TCU, bem como a respectiva classificação em competência pessoal, técnica ou de liderança e gestão.

§ 2º As vagas a serem ofertadas via processo seletivo interno ou sondagem pública serão definidas pela Comissão de Coordenação Geral (CCG).

Art. 3º Ficam alterado o art. 3º e inseridos os art. 3º-A e 3º-B na Portaria-TCU nº 25, de 2017, nos seguintes termos:

“Art. 3º Além do disposto no artigo anterior, também são diretrizes a serem observadas no âmbito de toda a Secretaria do Tribunal:

I - devem se ater ao estritamente necessário, as remoções a pedido, a critério da Administração, entre as secretarias-gerais e as unidades vinculadas diretamente ao Presidente do Tribunal, bem como as remoções em virtude de processo seletivo interno; e

II - serão realizadas com autorização do Presidente do TCU as remoções que resultem em quantitativo de servidores superior à lotação autorizada para o cargo na unidade de destino, exceto as decorrentes das seguintes hipóteses:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, que foi deslocado no interesse da Administração; ou

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

Art. 3º-A A realização de remoção, ressalvadas as hipóteses preconizadas nas alíneas do inciso II do artigo anterior, terá como subsídios a respectiva lotação autorizada da unidade, bem como os critérios de conveniência e oportunidade para preenchimento.

Parágrafo único. A análise de conveniência e oportunidade de que trata o **caput** observará, entre outros requisitos, estudos sobre dimensionamento da força de trabalho nas unidades da Secretaria do Tribunal, a aderência do perfil profissional do servidor a ser removido ao perfil profissional requerido na unidade de destino nos termos da Política de Gestão de Pessoas do TCU, bem como o contexto de déficit geral de pessoal no âmbito do Tribunal e de limitação à contratação de novos servidores, com a consequente impossibilidade de preenchimento das vagas disponíveis na lotação autorizada das unidades.

Art. 3º-B Cabe à Secretaria-Geral de Administração (Segedam), com base em análise técnica das Secretarias de Gestão de Pessoas (Segep) e de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof), propor, sempre que necessário, a revisão da autorização de lotação geral dos cargos efetivos da Secretaria do Tribunal, disposta em portaria do Presidente do TCU, com previsão de reservas legal e de contingência.

§ 1º A partir da previsão das reservas legal e de contingência a que se refere o **caput**, deve ser ajustada a distribuição da lotação geral autorizada aos quantitativos de vagas que não são passíveis de preenchimento devido a, respectivamente, eventual restrição legal ou limitação orçamentária decorrente da Emenda Constitucional nº 95, 15 de dezembro de 2016.

§ 2º Alterada a lotação geral autorizada da Secretaria do Tribunal mediante portaria do Presidente do TCU, cabe a cada secretaria-geral, para as suas unidades integrantes ou, nos demais casos, ao Gabinete do Presidente (Gabpres), promover a correspondente adaptação da lotação autorizada das unidades.”

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO INTERNO E DA SONDAGEM PÚBLICA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 4º A remoção a pedido, para outra localidade independentemente do interesse da Administração, em virtude de processo seletivo interno, não enseja ônus para a Administração.

§ 1º O processo seletivo interno ocorre por demanda da CCG e será precedido:

I - por realização de sondagem pública no âmbito do TCU; ou

II - por autuação de processo específico, pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep), no qual reste evidenciada a existência de quantitativo de interessados superior ao de vagas para o cargo na unidade, as quais poderão ser ofertadas mediante processo seletivo interno.

§ 2º Compete à Segep coordenar a operacionalização da sondagem pública e do processo seletivo interno, bem como cientificar a CCG quando do transcurso de vinte meses sem realização de sondagem pública, de processo seletivo interno e de concurso de remoção no interesse da Administração.

§ 3º Observado o disposto no parágrafo anterior e findo o prazo de 24 meses sem realização de sondagem pública, processo seletivo interno e concurso de remoção no interesse da Administração, a CCG deverá manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de efetivar tais procedimentos de movimentação ou, ouvido o Comitê de Gestão de Pessoas (CGP), tomar outras medidas que considerar pertinentes no que se refere ao modelo de remoção correlato.

§ 4º O processo seletivo interno não ocorrerá para as situações nas quais o número de interessados na sondagem pública não seja superior ao de vagas a serem ofertadas para o cargo em determinada unidade.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, os interessados serão removidos a pedido, a critério da Administração, nos termos e prazos do respectivo edital de sondagem pública.

§ 6º Os procedimentos referentes à sondagem pública e ao processo seletivo interno serão formalizados por editais publicados no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU), considerado órgão oficial nos termos do art. 98 da Lei nº 8.443, de 1992, ou outro meio de comunicação oficial que o substituir, sem prejuízo de outras formas de publicidade julgadas necessárias.

Seção II Da Sondagem Pública

Art. 5º A sondagem pública deve ater-se à oferta de vagas definidas pela CCG para o processo seletivo interno, observar as vedações indicadas no § 6º do art. 11 desta Portaria, e definir prazo limite para a efetivação da remoção para as situações nas quais não seja constatada a necessidade de realização do respectivo processo seletivo interno.

§ 1º O edital de sondagem pública poderá conter, entre outros, critérios de manutenção de lotação disponível mínima das unidades de origem e previsão de meios para avaliação do grau de aderência do perfil profissional dos candidatos ao perfil profissional requerido para a vaga pretendida.

§ 2º Quando a sondagem pública envolver requisito de perfil profissional, este deve ser formulado mediante trabalho conjunto entre a Segep e a unidade de destino da vaga.

§ 3º Será cancelada a inscrição do servidor que omitir dados ou prestar informações falsas, e serão declarados nulos os atos dela decorrentes, durante a sondagem pública ou após a realização, mediante apuração por sindicância ou processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§ 4º Na aplicação do parágrafo anterior, caso o relatório da sindicância ou do processo administrativo disciplinar tenha concluído pela culpabilidade, o servidor ficará impedido de participar de nova sondagem pública ou de processo seletivo interno por dois anos, a contar da data da conclusão do referido relatório ou processo.

§ 5º O candidato poderá, em até dois dias úteis contados da publicação do resultado da sondagem pública, desistir da participação, sem penalidades.

§ 6º Em caso de desistência posterior ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, o candidato será impedido de participar pelo prazo de dois anos de certames similares - a saber, sondagem pública, processo seletivo interno e concurso de remoção no interesse da Administração -, a contar da manifestação de desistência, salvo se expressa e devidamente justificada a desistência em situações de força maior ou de interesse da Administração.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Seção I Das Vagas e da Comissão Avaliadora

Art. 6º Compete à CCG, a partir de proposta formulada pela Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex):

I - definir as vagas a serem ofertadas pelo processo seletivo interno e, conforme o caso, pela sondagem pública; e

II - definir os eventuais critérios de manutenção de lotação disponível mínima das unidades de origem, de modo a propiciar o funcionamento adequado dessas unidades e o cumprimento de metas institucionais.

Parágrafo único. O processo seletivo interno e, conforme o caso, a sondagem pública, serão realizados de modo a permitir, sempre que possível, a compatibilização das remoções com a posse de novos servidores em virtude de concurso público.

Art. 7º A Segep instituirá Comissão Avaliadora, para cada processo seletivo interno, composta por:

I - um representante indicado pela Segep, que coordenará a Comissão;

II - um representante indicado pela Segecex, lotado na Sede do TCU; e

III - dirigentes das unidades do TCU localizadas nos Estados para as quais estejam previstas vagas no processo seletivo interno, ou outro servidor por eles indicados.

§ 1º Os membros de que trata o inciso III deste artigo só participarão das atividades da Comissão relacionadas ao preenchimento das vagas destinadas às unidades que representam.

§ 2º Nos casos em que houver vagas a serem ofertadas para as demais secretarias-gerais, além da Segecex, estas indicarão os respectivos representantes.

§ 3º Cabe às unidades mencionadas neste artigo indicar um ou mais substitutos para os membros da Comissão Avaliadora.

§ 4º Compete à Comissão Avaliadora:

I - definir o perfil profissional requerido para as vagas a serem preenchidas, com indicação das competências profissionais e dos requisitos técnicos que compõem esse perfil;

II - definir grau de aderência mínimo a ser alcançado na etapa de seleção para o preenchimento das vagas;

III - avaliar o grau de aderência do perfil profissional dos candidatos ao perfil profissional requerido por meio de análise de informações prestadas na ocasião da inscrição, daquelas disponíveis nos sistemas institucionais, de relatos de experiência profissional ou de informações decorrentes de entrevistas; e

IV - analisar os pedidos de reconsideração interpostos relacionados à aderência do perfil profissional do candidato em relação ao perfil profissional requerido.

Seção II Do Perfil Profissional Requerido

Art. 8º O perfil profissional requerido para a vaga a ser preenchida em virtude do processo seletivo interno será definido pela Comissão Avaliadora, antes da publicação do edital de abertura.

Parágrafo único. São requisitos inerentes ao perfil profissional:

I - ser definido conforme as necessidades da unidade de destino, podendo ser estabelecidos diferentes perfis no caso de haver mais de uma vaga na unidade;

II - ser composto por competências pessoais ou técnicas, nos limites estabelecidos em edital; e

III - poder ser composto por requisitos técnicos, nos limites estabelecidos em edital.

Seção III Da Realização do Processo Seletivo Interno

Subseção I Das Etapas do Processo Seletivo Interno

Art. 9º O processo seletivo interno é composto pelas seguintes etapas:

I - edital de abertura e inscrição;

- II - classificação para a fase de seleção;
- III - seleção; e
- IV - convocação.

Subseção II

Do Edital de Abertura e das Inscrições

Art. 10. O edital de abertura do processo seletivo interno definirá as regras que o regerão e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - quantitativo de vagas, por localidade, unidade e cargo;
- II - prazo de validade do processo e respectivo cronograma;
- III - requisitos e prazo para a inscrição dos candidatos;
- IV - número de candidatos, por localidade e unidade, que deverão ser classificados para a etapa de seleção;
- V - eventuais critérios de manutenção de lotação disponível mínima das unidades de origem;
- VI - perfil profissional requerido para as vagas a serem preenchidas, com indicação e a descrição das competências profissionais e dos requisitos técnicos que compõem esse perfil;
- VII - regras e estrutura básica a serem seguidas na realização das entrevistas; e
- VIII - critérios para avaliação do grau de aderência do perfil profissional do candidato ao perfil profissional requerido, inclusive, quando for o caso, o grau mínimo a ser alcançado para a seleção.

Art. 11. A inscrição será realizada pelo candidato em formulário próprio, por meio de documento eletrônico no e-TCU, encaminhado à unidade competente na Segep, e deverá conter:

- I - indicação da vaga na unidade de destino pretendida;
- II - informações do candidato sobre sua experiência profissional, formação acadêmica e trabalhos realizados que subsidiem a avaliação do seu perfil profissional em relação ao perfil profissional requerido para a vaga pretendida; e
- III - assinatura do candidato e ciência do dirigente da unidade de lotação atual do servidor.

§ 1º O edital de abertura poderá prever a inscrição para até duas vagas.

§ 2º A critério da Segep, também poderá ser requerido o uso de sistema ou aplicativo do TCU, para o registro de informações previstas no inciso II do **caput** deste artigo, bem como o envio à subunidade competente na Segep por meio de documento eletrônico no e-TCU.

§ 3º A Comissão Avaliadora poderá exigir informações adicionais e documentos comprobatórios que complementem e atestem aquelas registradas pelo servidor no seu formulário de inscrição.

§ 4º Não serão aceitos formulários de inscrição enviados com classificação de acesso não público.

§ 5º A inscrição não poderá ser alterada após o término do prazo de inscrição e será válida somente para o processo seletivo a que se refira.

§ 6º É vedada a inscrição de servidor que, na data de encerramento do prazo de inscrição:

- I - estiver em gozo de qualquer licença sem remuneração;
- II - tiver sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores ao término do prazo de inscrição;

III - encontrar-se impedido de participar de processo seletivo interno por força do disposto no § 8º deste artigo, do § 4º do artigo seguinte ou dos §§ 4º e 6º do art. 5º desta Portaria;

IV - estiver cumprindo período mínimo de lotação estabelecido em edital de concurso público, salvo interesse da Administração devidamente justificado; ou

V - estiver cumprindo período mínimo de lotação de dois anos a contar do início do exercício na nova localidade, em razão de processo seletivo interno, remoção a pedido decorrente de sondagem pública ou de certame similar, salvo interesse da Administração devidamente justificado.

§ 7º Será cancelada a inscrição do servidor que omitir dados ou prestar informações falsas, e serão declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo interno ou após a realização, mediante apuração por sindicância ou processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§ 8º Caso o relatório da sindicância ou do processo administrativo disciplinar tenha concluído pela culpabilidade, o servidor ficará impedido de participar de novo processo seletivo interno por dois anos contados da data da conclusão do referido relatório ou processo disciplinar.

§ 9º Não serão homologadas inscrições em desacordo com o disposto neste artigo.

Art. 12. A lista de candidatos com inscrição homologada será publicada no BTCU, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

§ 1º O candidato que discordar da não homologação de sua inscrição poderá interpor pedido de reconsideração a ser encaminhado à subunidade competente na Segep, por documento eletrônico pelo e-TCU, com assinatura eletrônica, no prazo de até dois dias úteis contados da publicação de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º A homologação da inscrição do candidato implica aceitação tácita da remoção.

§ 3º O candidato poderá, em até dois dias úteis contados da publicação da homologação das inscrições, desistir da participação no processo seletivo interno, sem penalidades.

§ 4º Em caso de desistência posterior ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, o candidato será impedido de participar pelo prazo de dois anos de certames similares - a saber, sondagem pública, processo seletivo interno e concurso de remoção no interesse da Administração -, a contar da manifestação de desistência, salvo se expressa e devidamente justificada a desistência em situações de força maior ou de interesse da Administração.

Subseção III **Da Classificação para a Fase de Seleção**

Art. 13. A classificação dos candidatos para a fase de seleção ocorrerá com base no tempo de efetivo exercício contínuo na localidade de lotação à época da inscrição, no tempo de efetivo exercício no cargo e no tempo de efetivo exercício, no TCU, de função de confiança maior ou igual a FC-03 ou equivalente.

Art. 14. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a seguinte fórmula:

$P = TSL + TSC + TFC$, sendo:

P = total de pontos do candidato;

TSL = tempo de efetivo exercício contínuo na localidade de lotação à época da inscrição;

TSC = tempo de efetivo exercício no cargo; e

TFC = tempo de efetivo exercício, no TCU, de função de confiança maior ou igual a FC-3 ou equivalente.

§ 1º Para fins de pontuação, considerar-se-á como “localidade de lotação à época da inscrição” Brasília ou os Estados.

§ 2º O fator TSL terá peso dois, caso o candidato esteja lotado em unidade situada fora de Brasília com excesso de lotação superior a 10% da lotação autorizada.

§ 3º Os fatores TSL, TSC e TFC serão expressos em dias, contados até o dia do término do prazo para inscrição.

§ 4º A apuração de um ou mais fatores referidos no parágrafo anterior poderá ser limitada a um período de cinco anos ou outro prazo a critério da Administração.

§ 5º O cálculo do TFC deverá considerar as situações de ocupação de função de confiança como titular ou interino, vedada contagem de tempo concomitante e de situações de substituição.

§ 6º A pontuação de candidato que possuir conceito de desempenho profissional P ou N, nos termos da Portaria-TCU nº 125, de 28 de maio de 2012, no último período avaliativo, será obtida pela divisão por dois do resultado da aplicação da fórmula do **caput** deste artigo.

§ 7º A classificação dos candidatos observará a ordem decrescente da pontuação obtida como resultado da aplicação da fórmula a que se refere este artigo.

§ 8º Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate, o maior conceito de desempenho profissional no último período avaliativo, o maior TSL, o maior TFC e a maior idade.

§ 9º O cálculo da pontuação de cada candidato será realizado de acordo com os dados cadastrais registrados no sistema informatizado gerido pela Segep.

§ 10. Nos cálculos previstos nesta Portaria, o resultado com fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondado para o inteiro imediatamente superior.

Art. 15. A lista de candidatos, com a respectiva ordem de classificação para a fase de seleção, será publicada no BTCU, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

§ 1º O candidato que discordar da classificação poderá interpor pedido de reconsideração a ser encaminhado à subunidade competente na Segep, por documento eletrônico pelo e-TCU, com assinatura eletrônica, no prazo de até dois dias úteis, contados da publicação de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º Os pedidos de reconsideração relacionados à classificação dos candidatos serão analisados e decididos pela Segep.

Art. 16. O número de candidatos convocados para a etapa de seleção será definido no edital de abertura do processo seletivo interno, de acordo com a seguinte fórmula:

$N = V \times F$, sendo que:

N = número de candidatos classificados para a etapa de seleção;

V = quantidade de vagas por cargo para determinada localidade;

F = fator de multiplicação, que varia de 1 a 5, conforme definido em edital de abertura do processo seletivo interno.

Subseção IV Da Seleção

Art. 17. A fase de seleção consiste na avaliação do grau de aderência do perfil profissional dos candidatos ao perfil profissional requerido para a vaga pretendida e dar-se-á por meio de entrevista, que incluirá a análise das informações prestadas na etapa de inscrição.

Parágrafo único. A pontuação e a ordem de classificação obtidas na fase anterior não serão consideradas para efeitos de seleção, constituindo-se, tão somente, em critério para definição dos candidatos que participarão da fase de seleção.

Art. 18. Cabem à Comissão Avaliadora a realização das entrevistas e a consequente avaliação do grau de aderência do perfil profissional do candidato ao perfil profissional requerido para a vaga pretendida.

§ 1º Os critérios que serão utilizados para a avaliação do grau de aderência de que trata o **caput** deste artigo deverão estar descritos no edital de abertura do processo seletivo interno, bem como as regras e a estrutura básica a serem seguidas na realização das entrevistas.

§ 2º O edital de abertura do processo seletivo interno deverá definir o grau de aderência mínimo a ser alcançado para o preenchimento da vaga.

§ 3º O grau de aderência do perfil profissional será resultante do somatório dos graus de aderência de cada competência profissional e requisitos técnicos que compõem o respectivo perfil.

§ 4º A Comissão Avaliadora classificará os candidatos em ordem decrescente de grau de aderência, para cada vaga oferecida no processo seletivo interno.

§ 5º Serão selecionados os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no edital, observada a ordem estabelecida no parágrafo anterior.

§ 6º A etapa de seleção poderá resultar no não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

Art. 19. Com a publicação da lista de candidatos selecionados, considerar-se-á homologado o resultado do processo seletivo interno.

§ 1º As notas por competência, bem como eventuais registros complementares, serão de acesso exclusivo aos candidatos, devendo ser publicado apenas o grau de aderência final de cada candidato.

§ 2º O candidato que discordar do resultado poderá interpor pedido de reconsideração a ser encaminhado à subunidade competente na Segep, por documento eletrônico pelo e-TCU, com assinatura eletrônica, no prazo de até dois dias úteis contados da publicação da lista de candidatos selecionados.

§ 3º Os pedidos de reconsideração relacionados ao resultado da entrevista serão analisados e decididos pela Comissão Avaliadora, sendo que as remoções somente serão efetivadas após manifestação formal ao recorrente.

Subseção V Da Convocação

Art. 20. A última etapa do processo seletivo interno será a convocação, pela Segep, dos candidatos selecionados dentro do número de vagas estabelecido em edital.

§ 1º As convocações serão realizadas segundo os critérios para casos de empate ou para manutenção de lotação disponível mínima das unidades de origem, a serem previstos no edital do processo seletivo interno.

§ 2º No caso de o candidato ser classificado em duas localidades, não se aplica qualquer critério de preferência entre elas que determine ordem para a convocação, que se dará a critério da administração, de acordo com as vagas.

§ 3º No caso de dois ou mais candidatos da mesma unidade de origem serem selecionados para diferentes localidades, a convocação observará a ordem de classificação na unidade de destino, e, em caso de classificação equivalente, a pontuação obtida na etapa de classificação para a seleção.

§ 4º O candidato convocado terá até dez dias corridos para encaminhar confirmação de seu interesse na remoção.

§ 5º A desistência, o silêncio ou a omissão do candidato, no prazo estipulado no parágrafo anterior, implicará aplicação da penalidade disposta no art. 12, § 4º, desta Portaria e na perda do direito à remoção em benefício dos demais candidatos selecionados.

§ 6º Caso necessário, serão realizadas chamadas sucessivas, observada a ordem de classificação final, em número suficiente para suprir as vagas oferecidas, limitadas aos candidatos classificados na etapa de seleção.

Art. 21. A publicação do ato de remoção ocorrerá em até trinta dias após a confirmação de interesse formalizada pelo candidato convocado, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração, ou a pedido, mediante análise da conveniência e da oportunidade pela Secretaria-Geral de Administração (Segedam).

Art. 22. O servidor removido em razão de sondagem pública, processo seletivo interno ou concurso de remoção no interesse da Administração não participará de novo certame por período de dois anos contados do início do exercício na nova localidade, salvo interesse da Administração devidamente justificado.

CAPÍTULO IV DA REMOÇÃO A PEDIDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. A remoção a pedido, a critério da Administração, ocorre por iniciativa do servidor e é sujeita ao juízo de conveniência e oportunidade do Presidente do TCU, não enseja ônus para a Administração e caracteriza-se pelos seguintes requisitos:

I - quando não envolver mudança de localidade, a remoção requer aprovação dos respectivos secretários-gerais e dirigentes das unidades envolvidas ou, para unidades não integrantes de secretaria-geral, do chefe de Gabinete do Presidente; ou

II - quando acarretar mudança de localidade, a remoção pode ocorrer para vaga:

a) na qual o servidor manifestou interesse via sondagem pública, e o número de interessados não seja superior ao de vagas ofertadas para aquele cargo na unidade de destino, observados os termos e prazos do respectivo edital de sondagem;

b) ofertada no último processo seletivo interno realizado no TCU e não preenchida; ou

c) objeto da última sondagem pública realizada no TCU e para a qual não houve interessado.

§ 1º Prescinde de exame da CCG a remoção de que trata a alínea “a” do inciso II deste artigo.

§ 2º a aplicação das alíneas “b” e “c” do inciso II deste artigo requer exame prévio da CCG quanto aos critérios de conveniência e oportunidade, bem como caracteriza-se pelos seguintes requisitos:

I - não contempla concurso de remoção ordinário ou extraordinário ocorrido anteriormente à publicação desta Portaria; e

II - é vedada se a vaga não tiver sido ofertada na última sondagem pública no TCU ou, na inexistência dela, no último processo seletivo interno no Tribunal.

Art. 24. A remoção a pedido, a critério da Administração, segue, entre outras, as seguintes orientações:

I - as informações sobre as vagas disponíveis e as passíveis de preenchimento no quadro de pessoal devem ser acessíveis a todos os servidores;

II - o servidor interessado na movimentação deve manter o currículo atualizado nos sistemas informatizados de gestão de pessoas do TCU e utilizar os meios institucionais para manifestar o interesse;

III - o não preenchimento de uma vaga não determina a sua disponibilidade para fins de movimentação interna;

IV - a decisão sobre a movimentação poderá depender de comparação entre o perfil profissional do servidor e o perfil requerido para o espaço ocupacional de destino, de modo a prevalecer o interesse institucional sobre o interesse do servidor;

V - a manifestação de interesse do servidor por vaga disponível não garante a movimentação, ainda que haja compatibilidade entre o perfil profissional do servidor e o perfil requerido para o espaço ocupacional de destino ou que não existam outros interessados; e

VI - a definição da data de movimentação deverá considerar o impacto no funcionamento da unidade de origem do servidor e poderá ser condicionada à realização de ações prévias de gestão do conhecimento, para garantir a continuidade dos trabalhos.

Art. 25. As secretarias-gerais do TCU poderão realizar, com suporte operacional da Segep, processos periódicos de movimentação interna que não envolvam mudança de localidade, baseados em critérios previamente divulgados, para fins de subsidiar a remoção a pedido, a critério da Administração, sem mudança de localidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Incumbe à Segedam dirimir os casos omissos e à Segep editar os atos necessários à regulamentação desta Portaria.

Art. 27. Fica revogada a Portaria-TCU nº 234, de 30 de julho de 2015.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

Marcelo Luiz Souza da Eira
Secretário-Geral de Controle Externo, Substituto Eventual

Carlos Roberto Caixeta
Secretário-Geral de Administração

Rainério Rodrigues Leite
Secretário-Geral da Presidência

PORTARIA-TCU Nº 303, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho para exercer as funções de Ministro, nos dias 11 e 12/7/2017, em virtude do afastamento do Ministro Walton Alencar Rodrigues, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

RAIMUNDO CARREIRO

PORTARIA-TCU Nº 305, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Designa os membros do Comitê Técnico do Centro de Altos Estudos em Controle e Administração Pública do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Resolução-TCU 263, de 10 de setembro de 2014; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso III, e 8º da Portaria-TCU nº 303, de 7 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para, até 31 de dezembro de 2018, compor o Comitê Técnico do Centro de Altos Estudos em Controle e Administração Pública do Tribunal de Contas da União (CECAP-TCU):

- a) Hamilton Caputo Delfino Silva, Matrícula 493-6;
- b) Leonardo Rodrigues Albernaz, Matrícula 8178-7;
- c) Luiz Akutsu, Matrícula 2859-2;
- d) Marcelo Barros Gomes, Matrícula 3126-7; e
- e) Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra, Matrícula 8172-8.

Art. 2º O Instituto Serzedello Corrêa exercerá a secretaria do Comitê Técnico de que trata esta Portaria.

Art. 3º A participação dos servidores no Comitê Técnico do CECAP-TCU se dará de forma eventual e temporária, sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições do cargo ou da função que ocupam no Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

Marcelo Luiz Souza da Eira
Secretário-Geral de Controle Externo, Substituto Eventual

Rainério Rodrigues Leite
Secretário-Geral da Presidência

GABINETES DE AUTORIDADES**GABINETE DE APOIO ESTRATÉGICO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015 e Portaria-TCU nº 7, de 2 de janeiro de 2017.

Em 6 de julho de 2017

AUTORIZADO, o ressarcimento de despesa não reembolsável, total ou parcialmente, por plano ou seguro de saúde, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de 1º/4/2017 a 30/6/2017, no valor de R\$ 17.373,43 (dezesete mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

(TC 000.631/2017-5)

JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA

Chefe de Gabinete

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 63/2017, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria-TCU nº 7, de 2 de janeiro de 2017.

Em 6 de julho de 2017

AUTORIZADO, no processo de interesse das autoridades do Tribunal, ativas e inativas, seus dependentes e pensionistas civis, o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, relativas ao mês de junho de 2017, no valor de R\$ 8.488,51 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

(TC 001.511/2017-3)

JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA

Chefe de Gabinete

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015 e Portaria-TCU nº 7, de 2 de janeiro de 2017.

Em 6 de julho de 2017

AUTORIZADO, o ressarcimento de despesa não reembolsável, total ou parcialmente, por plano ou seguro de saúde, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de 1º/9/2016 a 31/12/2016, no valor de R\$ 15.907,99 (quinze mil, novecentos e sete reais e noventa e nove centavos).

(TC 001.225/2016-2)

JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 22, DE 4 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO:**ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA FINANCEIRA****ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO**

1. Informações Gerais

1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para os cursos: **Especialização em Auditoria Financeira** e **Especialização em Auditoria do Setor Público**, pós-graduações *lato sensu* promovidas e certificadas pelo ISC, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do Projeto Pedagógico do curso, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#).

1.2 Os cursos serão compostos por um módulo comum às duas especializações e um módulo específico para cada especialização.

1.3 Os cursos serão divididos em 3 períodos letivos, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, e um período de 4 meses, a contar do término das aulas, para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na forma de monografia ou artigo, conforme especificado no Projeto Pedagógico do curso.

1.3.1 Na carga horária total dos cursos não estão computadas as horas destinadas à elaboração e à defesa do TCC.

1.3.2 O horário preferencial da realização dos cursos será às sextas-feiras das 8h às 12h e das 14h às 18h.

1.3.3 Excepcionalmente aulas repositórias poderão ser realizadas em dias previamente comunicados pela Coordenação dos cursos.

1.3.4 As horas despendidas em sala de aula serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação.

1.3.5 Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo destinadas à elaboração do TCC.

1.4 O curso será realizado conforme períodos letivos apresentados no quadro a seguir:

	Início do período letivo (datas prováveis)	Término do período letivo (datas prováveis)
1º período	17/8/2017*	15/12/2017
2º período	26/1/2018	29/6/2018
3º período	1º/8/2018	30/9/2018
TCC	1º/9/2018	17/1/2019

*Aula inaugural - quinta-feira (17/8/17). Início das aulas: sexta-feira (18/8/17)

2. Dos Requisitos

2.1. Os cursos destinam-se aos servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU), ocupantes do cargo de Auditor Federal de Controle Externo, lotados na Sede do TCU ou nas Secretarias de Controle Externo nos estados, e a servidores públicos federais ocupantes de cargo de nível superior que acompanham o quadro efetivo de instituições parceiras convidadas.

2.2. O candidato deverá preencher, **na data da inscrição neste processo seletivo**, os seguintes pré-requisitos:

- a) ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC);
- b) ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação.

2.3. É vedada a participação de servidor que, nos últimos dois anos, tenha:

a) incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do Diretor-Geral;

b) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;

c) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;

d) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.

2.3.1. Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso.

2.4. Também não poderão participar do presente processo seletivo os servidores lotados nas Secex nos estados que, na data de início do curso, estejam cumprindo prazo mínimo de permanência de lotação em unidade específica, nos termos estabelecidos no Edital de abertura do respectivo concurso público, ou para o qual a unidade, com a sua saída, fique com lotação inferior a 70% da lotação autorizada.

3. Das Vagas

3.1. Serão ofertadas 45 vagas, sendo 20 para a Especialização em Auditoria Financeira e 25 para a Especialização em Auditoria do Setor Público, destinadas a servidores que preencham os requisitos previstos nesse edital, assim distribuídas:

Especialização em Auditoria Financeira		Vagas
A) Auditores Federais de Controle Externo		15
B) Servidores de instituições parceiras		5
TOTAL		20
Especialização em Auditoria do Setor Público		Vagas
A) Auditores Federais de Controle Externo		20
B) Servidores de instituições parceiras		5
TOTAL		25

3.1.1. O servidor que concorrer aos dois processos seletivos deverá optar por um dos cursos após a divulgação do resultado parcial das seleções.

3.1.2. A opção por uma das Especializações o desclassifica para a outra.

3.2. As vagas reservadas para as unidades indicadas nas tabelas constantes no item 3.1 "A" que, ao final da seleção, não forem preenchidas por servidores do TCU serão disponibilizadas para instituições parceiras.

3.2.1. Os servidores de outras instituições deverão ser selecionados e indicados ao ISC pela instituição a qual integra.

3.3. As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos e as condições estabelecidas neste Edital.

4. Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa do Processo Seletivo	Datas
Inscrições dos candidatos	Até 20/7/2017
Envio da Proposta de Pesquisa ao ISC	Até 21/7/2017
Resultado parcial	2/8/17
Resultado e convocação para matrícula	4/8/2017
Período de matrícula no curso	5/8 a 15/8/2017
Início das aulas	17/8/2017

5. Da Inscrição

5.1 A inscrição ocorre com o envio de dois grupos de documentos, quais sejam:

5.1.1 **1º grupo de documentos:** encaminhar via sistema e-TCU Administrativo para o ISC/SEPIS ou ISC/SEPOS (verificar no e-TCU a nomenclatura em vigor no momento da tramitação) os documentos discriminados a seguir, gerados a partir de arquivo PDF, de preferência único:

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido (modelo disponível no caminho [Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#));

b) documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexos I ou II deste Edital.

5.1.2 **2º grupo de documentos:** encaminhar para o e-mail posgraduacao@tcu.gov.br:

a) PROPOSTA DE PESQUISA preenchido (modelo disponível no caminho [Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#)).

5.1.3 O documento eletrônico citado no item 5.1.1 deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente de sua unidade de lotação, de forma a demonstrar a anuência do dirigente com a inscrição.

5.1.3.1 Para o candidato participante da seleção para a Especialização em Auditoria Financeira, deve-se observar que no TERMO DE COMPROMISSO constante do formulário de inscrição consta a anuência do dirigente de sua unidade de lotação para participar de auditoria financeira entre setembro de 2018 e março de 2019, em cumprimento à disciplina Estágio Supervisionado.

5.1.4 O candidato não deve autuar processo eletrônico.

5.1.5 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema e-TCU/Administrativo.

5.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém não poderá ser acrescida à documentação de inscrição qualquer informação ou retificação que venha a ampliar as fontes de pontuação apuradas na ficha de inscrição do candidato.

5.3 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos realizado pelo ISC.

5.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

6. Da Seleção e Classificação

6.1. O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio de:

a) classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexos I ou II** deste Edital;

e

b) análise e classificação das propostas de pesquisa, segundo os critérios constantes do **Anexo III** deste Edital.

6.2. A proposta de pesquisa será analisada pela Comissão de Coordenação do Curso quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU.

6.2.1. Será assegurado o anonimato do candidato quando da análise da proposta de pesquisa.

6.3. A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes dos Anexos I ou II e III deste Edital. A classificação final decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos, observado o respectivo limite de vagas.

6.4. O servidor selecionado ficará obrigado, a critério da Administração, a cumprir pelo menos cinco anos de lotação em unidade da Segecex, cuja contagem deverá se iniciar a partir o término do curso.

6.5. Os servidores lotados nas Secex nos estados que forem selecionados terão lotação provisória em unidade da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) na Sede do TCU, em Brasília/DF, durante o período de realização das aulas presenciais, retornando aos seus estados no período de elaboração de TCC. Nesses casos, a orientação para o TCC será realizada a distância.

6.5.1. Caberá ao titular da Segecex a definição da unidade de lotação provisória.

7. Resultado e da Matrícula

7.1. O resultado do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, em ordem decrescente de pontuação para cada pós-graduação.

7.2. Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

8. Das Condições de Participação no Curso

8.1. A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#), que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.

8.2. Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao Sepis, pelo e-TCU Administrativo, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#)).

8.3. Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:

a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;

b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;

c) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

8.3.1. A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 8.2 e submetida à apreciação do Diretor-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

8.4. No caso de desistência ou reprovação não motivada por uma das situações previstas no item 8.3 deste Edital, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores despendidos com sua participação no curso, com correção monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

8.5. É obrigatório, para aprovação no curso e obtenção do título de especialista:

- a) nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;
- b) frequência mínima de 50% por disciplina;
- c) frequência mínima de 75% da carga horária total do curso;
- d) apresentação individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) perante uma banca examinadora, com obtenção de nota 7 ou superior, numa escala de 0 a 10.

8.6. O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.

9. Das Disposições Finais

9.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

9.2. O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão, bem como observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.

9.3. Os candidatos selecionados lotados nas Secex nos estados deverão formalizar, no ato da matrícula no curso, compromisso de lotação provisória, condicionado ao retorno à unidade de origem após o término das aulas.

9.4. As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão realizadas em Brasília ou por vídeo conferência.

9.5. Haverá pagamento de uma passagem no início e outra no final do curso para a cidade de origem, em caso de servidores do TCU com lotação de original fora de Brasília.

9.6. A mudança de lotação do servidor proveniente de Secex estadual será considerada, para todos os efeitos, lotação provisória a pedido e de interesse do servidor.

9.7. Não haverá pagamento de diárias ou outras despesas eventuais para os servidores oriundos das Secex nos estados. Tais despesas correrão a expensas do próprio servidor.

9.8. Todas as inscrições no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.

9.9. Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Pós-Graduação (Sepos), pelo endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br ou pelos telefones (61) 3316-5838 e 3316-5851.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral do ISC

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA FINANCEIRA

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Potencial para aplicação do conhecimento	1. Menos de cinco anos no atual cargo do TCU.	Período	40	40	40	Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	2. Entre cinco e dez anos no atual cargo do TCU	Período	30	30		
	3. Entre dez e quinze anos no atual cargo do TCU	Período	20	20		
	4. Acima de quinze anos no atual cargo do TCU	Período	10	10		
Vocação para a área de conhecimento do curso	5. Participação no projeto de auditoria financeira.	Participação	10	10	60	Anexar cópia da portaria de designação ou da página do BTCU em que foi publicada.
	6. Participação em auditoria de demonstrações financeiras.	Participação	10	10		
	7. Formação acadêmica na área financeira (contabilidade, economia ou administração) ou em Tecnologia da Informação.	Certificado	20	20		diploma
	8. Estar lotado na Segecex quando da publicação do presente edital.	Lotação	10	10		Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	9. Certificação profissional em auditoria.	Certificado	10	10		certificado

• No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate a pontuação dos itens 5 a 9 na ordem indicada na tabela acima. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de efetivo exercício no Tribunal.

• Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano, só deverão ser considerados os anos completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência Profissional	1. Tempo de efetivo exercício no cargo atual.	Ano completo	0,40	5,00	80	Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	2. Participação como coordenador (desde que não cumulativo com item 3) em ações de fiscalização nos últimos cinco anos. (2º critério de desempate).	Fiscalização	2,00	15,00		Anexar cópia da portaria de designação ou da página do BTCU em que foi publicada. Caso a portaria não informe claramente a condição de supervisor/coordenador, acrescentar documentação que comprove essa informação.

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	
	3. Atuação como membro em fiscalizações com duração superior a 30 dias, considerando todas as fases (planejamento execução e relatório) realizadas nos últimos cinco anos (desde que não cumulativo com o item 2). (1º critério de desempate)	Fiscalização	1,00	40,00	20	Não necessária (verificação será feita pelo ISC). Anexar cópia da portaria de designação, da ordem de serviço ou da página do BTCU em que foi publicada.
	4. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, exceto especialista sênior.	Mês completo	0,25	5,00		
	5. Atuação como especialista sênior nos últimos 5 anos.	Projeto	2,00	5,00		
	6. Participação em grupos de trabalho formalmente constituídos no âmbito do TCU nos últimos cinco anos	Grupo de Trabalho	1,00	10,00		
Formação, atuação em ensino e produção técnico-científica	7. Certificação profissional na área de auditoria ou curso de pós-graduação.	Certificado	4,00	5,00	20	Se a certificação foi objeto de reembolso do TCU, e a comprovação tiver sido realizada, não é necessária comprovação (a verificação será feita pelo ISC), senão, anexar o certificado à documentação de inscrição. Não necessária (verificação será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor). Anexar cópia de certificado ou documentação comprobatória da participação, contendo os dados do evento e o período. Caso a ação não conste do histórico de treinamento do servidor, disponível na página do ISC no Portal do TCU, incluir informações como portaria ou número do processo em que ocorreu a autorização para participação. Anexar texto curto informando a referência bibliográfica completa e o link para o texto/publicação, quando houver, ou o link para página da biblioteca ou de outra instituição que demonstre a autoria da obra.
	8. Participação como instrutor de curso presencial ou como conteadista / tutor de curso a distância, promovidos pelo TCU, com duração superior a 4h, nos últimos cinco anos.	Participação	2,00	5,00		
	9. Participação como palestrante em eventos promovidos pelo TCU ou em eventos externos sob indicação do TCU, nos últimos cinco anos.	Participação	1,00	2,00		
	10. Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos dez anos.	Publicação	2,00	4,00		
	11. Publicação de monografia, artigo, capítulo de livro ou trabalho técnico ou científico em área de interesse do TCU nos últimos cinco anos.	Publicação	1,00	4,00		

• No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

• Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO
CONHECIMENTO
(AUDITORIA DO FINANCEIRA E AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO)**

GRUPO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Avaliação de aspectos de relevância e interesse institucional	1. Relevância do objeto para o Tribunal, considerando-se a proposta pedagógica do curso.	A = 40 AP = 20 N = 0	120
	2. Possibilidade de aplicação e incorporação dos conhecimentos aos processos de trabalho do TCU ou ao ambiente organizacional.	A = 40 AP = 20 N = 0	
	3. Alinhamento do objeto de pesquisa aos objetivos estratégicos do Tribunal.	A = 20 AP = 10 N = 0	
	4. Caráter inovador da proposta de pesquisa.	A = 20 AP = 10 N = 0	
Avaliação de aspecto técnico	5. Definição do tema, justificativa, objetivo e proposta de disseminação e aplicação do conhecimento apresentados de forma coerente e articulada.	A = 20 AP = 10 N = 0	40
	6. Texto claro e objetivo e em obediência à norma culta da língua portuguesa.	A = 20 AP = 10 N = 0	

**A: proposta atende plenamente ao critério; AP: proposta atende parcialmente ao critério;
N: proposta não atende ao critério.**

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGECEX Nº 18, DE 6 DE JULHO DE 2017

Transfere estoque de processos de tomada de contas especial relacionados às Funções de Governo Assistência Social, Educação, Saneamento, Saúde, Turismo e Urbanismo entre Secretarias de Controle Externo nos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e Secretaria de Controle Externo da Saúde.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 34, incisos I e IV, e 97, incisos I e II, da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016,

considerando a implementação do projeto de TCE, que objetiva desenvolver e testar modelo de trabalho com tomadas de contas especiais baseado na gestão sistêmica do estoque desse tipo de processo e na seleção de casos semelhantes para instrução, de modo a aumentar a produtividade e a qualidade das instruções, resolve:

Art. 1º Transferir entre as Secretarias de Controle Externo nos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e Secretaria de Controle Externo da Saúde os processos relacionados no Anexo Único desta Portaria para prosseguimento dos feitos.

Art. 2º As metas relativas ao indicador de desempenho “nível de estoque”, “índice de redução de processo de TCE autuados até o ano anterior” e “índice de processos de TCE sem citação” das unidades técnicas, constantes no Anexo I da Portaria-Segecex nº 10, de 19 de maio de 2017, serão ajustadas integralmente de acordo com o saldo resultante de todas as transferências de processos realizadas no período em função da sistemática de gestão sistêmica do estoque.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEGECEX Nº 18, DE 6 DE JULHO DE 2017

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL A SEREM TRANSFERIDOS ENTRE SECRETARIAS:

GRUPO I - Função Turismo, obras

Atual Unidade Responsável	Secretaria de Destino	Processo
SECEX-MG	SECEX-TO	012.859/2017-6
SECEX-MG	SECEX-TO	012.862/2017-7
SECEX-PE	SECEX-TO	015.897/2017-6
SECEX-BA	SECEX-TO	016.115/2017-1

Atual Unidade Responsável	Secretaria de Destino	Processo
SECEX-PE	SECEX-TO	016.125/2017-7
SECEX-MG	SECEX-TO	016.912/2017-9

GRUPO II - Função Turismo, eventos

Atual Unidade Responsável	Secretaria de Destino	Processo
SECEX-MG	SECEX-RJ	005.516/2017-0
SECEX-GO	SECEX-RJ	011.664/2017-7
SECEX-PB	SECEX-RJ	011.759/2017-8
SECEX-AL	SECEX-RJ	012.567/2017-5
SECEX-MG	SECEX-RJ	012.750/2017-4
SECEX-SP	SECEX-RJ	012.794/2017-1
SECEX-CE	SECEX-RJ	012.835/2017-0
SECEX-PB	SECEX-RJ	012.851/2017-5
SECEX-CE	SECEX-RJ	012.869/2017-1
SECEX-PA	SECEX-RJ	012.962/2017-1
SECEX-RN	SECEX-RJ	013.094/2017-3
SECEX-PB	SECEX-RJ	013.431/2017-0
SECEX-RN	SECEX-RJ	013.434/2017-9
SECEX-PB	SECEX-RJ	014.507/2017-0
SECEX-PB	SECEX-RJ	014.541/2017-3
SECEX-RN	SECEX-RJ	015.856/2017-8

GRUPO III - Função Assistência Social

Atual Unidade Responsável	Secretaria de Destino	Processo
SECEX-TO	SECEX-PI	004.544/2017-0
SECEX-PB	SECEX-PI	004.877/2017-9
SECEX-GO	SECEX-PI	008.318/2017-4
SECEX-PE	SECEX-PI	010.435/2017-4
SECEX-PR	SECEX-PI	011.388/2016-1
SECEX-PR	SECEX-PI	011.400/2016-1
SECEX-MA	SECEX-PI	012.391/2017-4
SECEX-MA	SECEX-PI	012.400/2017-3
SECEX-PE	SECEX-PI	013.474/2017-0
SECEX-PA	SECEX-PI	014.130/2017-3
SECEX-AM	SECEX-PI	016.213/2017-3
SECEX-PE	SECEX-PI	016.329/2017-1
SECEX-AL	SECEX-PI	017.251/2017-6
SECEX-MA	SECEX-PI	018.318/2014-2
SECEX-PB	SECEX-PI	024.598/2016-0
SECEX-PB	SECEX-PI	025.096/2016-8
SECEX-PE	SECEX-PI	028.495/2016-0
SECEX-AC	SECEX-PI	028.929/2016-0
SECEX-MA	SECEX-PI	029.834/2016-3
SECEX-PR	SECEX-PI	033.026/2016-5

GRUPO IV - Função Educação

Atual Unidade Responsável	Secretaria de Destino	Processo
SECEX-MA	SECEX-AL	001.983/2014-8
SECEX-MA	SECEX-AL	006.952/2014-3
SECEX-MA	SECEX-AL	006.956/2014-9
SECEX-PE	SECEX-AL	017.738/2017-2
SECEX-PE	SECEX-AL	017.739/2017-9
SECEX-PE	SECEX-AL	017.740/2017-7
SECEX-MA	SECEX-AL	018.408/2014-1
SECEX-MA	SECEX-AL	021.749/2014-0
SECEX-MA	SECEX-AL	021.816/2014-0
SECEX-MA	SECEX-AL	034.560/2014-9
SECEX-MA	SECEX-AL	035.035/2014-5
SECEX-BA	SECEX-PB	016.065/2017-4

GRUPO V - Função Saneamento

Atual Unidade Responsável	Secretaria de Destino	Processo
SECEX-MA	SECEX-SC	001.922/2014-9
SECEX-AL	SECEX-SC	002.423/2015-4
SECEX-RN	SECEX-SC	008.003/2017-3
SECEX-MA	SECEX-SC	008.092/2017-6
SECEX-TO	SECEX-SC	008.176/2017-5
SECEX-TO	SECEX-SC	008.183/2017-1
SECEX-PA	SECEX-SC	010.092/2017-0
SECEX-MA	SECEX-SC	010.406/2017-4
SECEX-MA	SECEX-SC	010.669/2016-7
SECEX-MA	SECEX-SC	010.763/2017-1
SECEX-PB	SECEX-SC	011.663/2017-0
SECEX-ES	SECEX-SC	011.898/2017-8
SECEX-GO	SECEX-SC	014.526/2017-4
SECEX-AL	SECEX-SC	018.026/2015-0
SECEX-PB	SECEX-SC	024.090/2016-6
SECEX-AL	SECEX-SC	025.053/2015-9
SECEX-AL	SECEX-SC	025.289/2015-2
SECEX-AL	SECEX-SC	030.684/2015-3
SECEX-MA	SECEX-SC	033.545/2014-6
SECEX-PB	SECEX-MG	007.958/2017-0
SECEX-AL	SECEX-MG	008.206/2015-5
SECEX-AL	SECEX-MG	008.978/2016-6
SECEX-MA	SECEX-MG	010.267/2016-6
SECEX-AL	SECEX-MG	011.050/2015-2
SECEX-RJ	SECEX-MG	013.317/2017-2
SECEX-MG	SECEX-MG	014.870/2017-7
SECEX-AL	SECEX-MG	017.131/2017-0
SECEX-MA	SECEX-MG	029.659/2014-0
SECEX-MA	SECEX-MG	030.520/2014-2
SECEX-MA	SECEX-MG	034.497/2014-5

GRUPO VI - Função Saúde, SIA/SUS

Atual Unidade Responsável	Secretaria de Destino	Processo
SECEX-MT	SECEX-AM	000.006/2017-3
SECEX-RS	SECEX-AM	003.715/2017-5
SECEX-RS	SECEX-AM	003.719/2017-0
SECEXSAÚDE	SECEX-AM	008.431/2017-5
SECEX-PA	SECEX-AM	010.294/2017-1
SECEX-MA	SECEX-AM	010.569/2017-0
SECEX-PA	SECEX-AM	012.256/2017-7
SECEX-PB	SECEX-AM	012.526/2017-7
SECEX-MG	SECEX-AM	014.473/2017-8
SECEX-MG	SECEX-AM	014.491/2017-6
SECEX-PE	SECEX-AM	016.362/2017-9
SECEX-MA	SECEX-AM	016.900/2014-6
SECEX-AL	SECEX-AM	017.414/2017-2
SECEX-MA	SECEX-AM	018.198/2014-7
SECEX-PR	SECEX-AM	023.565/2016-0

GRUPO VII - Função Urbanismo

Atual Unidade Responsável	Secretaria de Destino	Processo
SECEX-PE	SECEX-CE	002.510/2016-2
SECEX-PE	SECEX-CE	002.514/2016-8
SECEX-RJ	SECEX-CE	006.400/2017-5
SECEX-PE	SECEX-CE	007.360/2016-9
SECEX-PE	SECEX-CE	007.819/2016-1
SECEX-AL	SECEX-CE	007.906/2016-1
SECEX-PE	SECEX-CE	013.675/2016-8
SECEX-PE	SECEX-CE	013.749/2016-1
SECEX-PE	SECEX-CE	013.769/2016-2
SECEX-PE	SECEX-CE	017.296/2015-3
SECEX-PE	SECEX-CE	019.576/2015-3

Atual Unidade Responsável	Secretaria de Destino	Processo
SECEX-RO	SECEX-CE	022.473/2016-5
SECEX-PE	SECEX-CE	026.066/2015-7
SECEX-PE	SECEX-CE	028.519/2015-9
SECEX-MA	SECEX-CE	031.938/2015-9
SECEX-PE	SECEX-CE	033.771/2015-4

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO SEGECEX Nº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Institui grupo de trabalho para coordenar a atuação do Tribunal de Contas da União na fiscalização de operações financeiras do Grupo J&F com entes e fundos controlados pelo Governo Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo disposto no art. 97, inciso II, da Resolução-TCU 284, de 30 de dezembro de 2016,

considerando a comunicação ao Plenário realizada pelo Presidente do Tribunal de Contas da União no dia 24/5/2017;

considerando os desdobramentos da delação premiada dos dirigentes do grupo econômico J&F no âmbito da Operação Lava Jato;

considerando a possibilidade de terem ocorrido pagamentos ilícitos a gestores públicos e agentes políticos;

considerando o objetivo estratégico do TCU de coibir a má gestão dos recursos públicos e a diretriz estratégica de combate a fraude e corrupção;

considerando a necessidade de se mapear e priorizar os processos já abertos e fiscalizações já autorizadas que envolvam como parte interessada empresas do Grupo J&F;

considerando a imperatividade de capacitar as equipes de fiscalização das unidades técnicas desta Corte, para fazer frente à indispensável especialização necessária para analisar esses processos; e

considerando a necessidade da criação de Grupo de Trabalho para garantir uma atuação integrada e tempestiva do Tribunal, com alocação específica de especialistas de Unidades Técnicas desta Corte para a priorização da instrução de processos em andamento, compartilhamento de conhecimentos e realização de fiscalizações objeto da referida comunicação, resolve:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com o objetivo de coordenar a atuação do Tribunal de Contas da União na fiscalização de operações financeiras do Grupo J&F com entes e fundos controlados pelo Governo Federal.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho a que se refere esta ordem de serviço, sob coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Unidade Técnica
Marcello David Rocha	8622-3	SecexFazenda
Victor Hugo Rodrigues Martins	10672-0	SeinfraRodoviaAviação
Márcio Gomes Sobreira	3470-3	Secex-PA
Carlos Amilcar Teles Távora	0365-4	Secex-CE
Luiz Sergio Madeiro da Costa	2699-9	Secex-RJ

§ 1º A designação do servidor Marcello David Rocha dar-se-á com prejuízo das demais atividades exercidas na sua unidade de lotação;

§ 2º O servidor Victor Hugo Rodrigues Martins participará dos trabalhos a partir de 17/7/2017, em regime de dedicação integral, com prejuízo das demais atribuições;

§ 3º A designação dos servidores da Secex-CE, Secex-PA e Secex-RJ ocorrerá em regime parcial de dedicação, sem prejuízo de suas funções nas unidades de origem.

Art. 3º O trabalho será supervisionado pelo Secretário da SecexFazenda, Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra.

Art. 4º O trabalho deve contemplar, no mínimo, os seguintes produtos, a serem entregues à Segecex, até 31/7/2017:

- mapeamento e priorização da instrução de processos já existentes que tratam de operações financeiras realizadas por entes e fundos controlados pelo Governo Federal com as empresas do Grupo J&F;

- proposta de capacitação das equipes de fiscalização para fazer frente à especialização necessária para avaliar as operações financeiras realizadas pelos entes e fundos públicos com as empresas do Grupo J&F;

- propostas de fiscalizações com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional dos entes e fundos controlados pelo Governo Federal para prevenir, detectar e corrigir fraudes financeiras, incluindo no escopo dos trabalhos os órgãos reguladores envolvidos, em especial Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar e outros reguladores relevantes.

Art. 5º Compete, ainda, ao Grupo de Trabalho:

- buscar a atuação coordenada, integrada e tempestiva das fiscalizações e processos das Unidades Técnicas envolvidas;

- mapear o nível de exposição dos entes e fundos controlados pelo Governo Federal a operações financeiras com o grupo J&F, bem como características dessas operações e riscos associados;

- propor estratégia de alocação de novas demandas de fiscalização sobre as operações de que tratam esta Ordem de Serviço;

- consolidar os resultados das fiscalizações e processos que tratam do objeto desta Ordem de Serviço, identificando, no mínimo, as operações financeiras, os achados e os encaminhamentos;

- informar aos dirigentes das Unidades Técnicas envolvidas sobre as atividades e os resultados do Grupo de Trabalho;

- identificar e peticionar, por intermédio da Seccor e da SeinfraOperações, o compartilhamento das colaborações premiadas já realizadas que possam contribuir para os processos e fiscalizações que tratam do objeto a que se refere essa Ordem de Serviço.

Art. 6º O resultado final do trabalho deverá ser entregue à Secretaria-Geral de Controle Externo até o dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 7º Esta ordem de serviço entra em vigor a partir do dia 3 de julho de 2017.

CLAUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário-Geral de Controle Externo

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO RIO DE JANEIRO****PORTARIAS**

PORTARIA-SECEXESTATAISRJ Nº 3, DE 4 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 97 da Resolução TCU 284, de 30/12/2016, resolve:

Art. 1º Redistribuir a clientela entre as Diretorias da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro, passando a vigor da seguinte forma:

Clientela da SecexEstataisRJ, 1ª Diretoria:

- Petróleo Brasileiro S.A. (Grupo Petrobras)

Clientela da SecexEstataisRJ, 2ª Diretoria:

- Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobrás - Grupo)
- Centro de Pesquisa de Energia Elétrica (Cepel)
- Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen)
- Eletrobrás Participações S.A. (Eletropar)
- Eletrobrás Termonuclear S/A (Eletronuclear)
- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia (Ibge)
- Furnas Centrais Elétricas S/A (Furnas)
- Indústrias Nucleares do Brasil S/A (INB)
- Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi)
- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro)
- Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (Nuclep)

Clientela da SecexEstataisRJ, 3ª Diretoria:

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndes - Grupo)
- Casa da Moeda do Brasil (CMB)
- Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- Superintendência de Seguros Privados (Susep)

CARLOS BORGES TEIXEIRA
Secretário de Controle Externo

PORTARIA-SECEXESTATAISRJ Nº 4 DE 04 JULHO DE 2017

O Secretário da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Autorizar a participação do servidor Osvaldo Vicente Cardoso Perrou - mat. 4543-8, no dia 25/7/2017, como painelista, no 1º painel PREVENÇÃO CONTRA FRAUDE E CORRUPÇÃO.

Local: Furnas Centrais Elétricas S/A

CARLOS BORGES TEIXEIRA
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS

SECEX-AC

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-AC Nº 19, DE 4 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 9/2017 e Portaria-TCU nº 206/2003, Suprimento de Fundos conforme detalhado abaixo:

SUPRIDO	CARGO	MATRÍCULA
Rellen D' Cássia de Oliveira Carvalho	Técnico Federal de Controle Externo	10619-4

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	PI	VALOR (R\$)
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	3.3.9.0.30 - Material de Consumo	ADM	600,00
	3.3.9.0.39 - Out. Serv. Terceiros/PJ		1.400,00
	3.3.9.0.47 - Obrig. Trib. Contributivas		362,67

FINALIDADE DA DESPESA	PRAZO DE APLICAÇÃO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO
Despesas de pequeno vulto (art. 3º, II, c/c art. 5º da Portaria-TCU nº 206/2003)	30 dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.	10 dias subsequentes ao término do período de aplicação.

JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA
Secretário

SECEX-ES

PORTARIAS

PORTARIA SECEX-ES Nº 10, DE 3 DE JULHO DE 2017.

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Autorizar as despesas a seguir especificadas, aos servidores relacionados abaixo, decorrentes da realização de Oficina de Planejamento, no período de 12 a 13/07/2017, no Instituto Serzedello Corrêa (Brasília/DF), no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada, cujo objetivo é verificar a gestão dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

para apoiar ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por Governo Estaduais, autorizada por meio do Acórdão n.º 1.414/2017 - TCU - Plenário, de 31/05/2017 - TC-011.960/2017-5, conforme consta da peça 1 do processo TC-016.057/2017-1, o deslocamento da equipe da Secex-ES far-se-á com antecedência, no dia 09/07/2017, para participação de reuniões prévias com as equipes do FNDE e da SecexEducação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESC. AUX. ALIMENT.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
Almir Pinheiro	AUFC/ FC4	09/07/2017	14/07/2017	5,5	438,00	200,88	2.409,00	300,00	2.508,12
Luciana Aurich Nunes	AUFC/ FC4	09/07/2017	14/07/2017	5,5	438,00	200,88	2.409,00	300,00	2.508,12
Núbia Passos Patrocínio	AUFC/ FC4	09/07/2017	14/07/2017	5,5	438,00	200,88	2.409,00	300,00	2.508,12
Janaina Martins dos Nascimento	AUFC/ FC4	11/07/2017	13/07/2017	2,5	438,00	111,60	1.095,00	300,00	1.283,40
Cláudio Renan da Costa Dias	AUFC/ FC4	11/07/2017	13/07/2017	2,5	438,00	111,60	1.095,00	300,00	1.283,40
Telma Moura Conceição Silva	AUFC/ FC4	11/07/2017	14/07/2017	3,5	438,00	156,24	1.533,00	300,00	1.676,76
Gerson Tadeu de Oliveira	AUFC/ FC4	11/07/2017	14/07/2017	3,5	438,00	156,24	1.533,00	300,00	1.676,76
Cristiane Maria Costa Pereira Coutinho	AUFC/ FC4	11/07/2017	13/07/2017	2,5	438,00	111,60	1.095,00	300,00	1.283,40
Henrique da Fonseca Carvalho	AUFC/ FC4	11/07/2017	14/07/2017	3,5	438,00	156,24	1.533,00	300,00	1.676,76
Domingos Sávio de Menezes Araújo	AUFC/ FC4	11/07/2017	14/07/2017	3,5	438,00	156,24	1.533,00	300,00	1.676,76
Luiz Alexandre Schroeder Reis	AUFC/ FC4	11/07/2017	14/07/2017	3,5	438,00	156,24	1.533,00	300,00	1.676,76
Fllávia Almeida Limma de Souza	AUFC/ FC4	11/07/2017	13/07/2017	2,5	438,00	111,60	1.095,00	300,00	1.283,40
Carlos Fernando de Souza Fagundes	AUFC/ FC4	11/07/2017	14/07/2017	3,5	438,00	156,24	1.533,00	300,00	1.676,76

EDMUR BAIDA
Secretário

SECEX-MT

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MT Nº 9, DE 5 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, estabelecendo os prazos de 30 dias para aplicação, a contar da emissão da nota de empenho, e de 10 dias para comprovação, nos termos da legislação em vigor.

Suprido/Cargo/Matrícula
FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO, 2213-6 - TEFC

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Materiais de consumo (PI ADM)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Serviços de terceiros PJ (PI ADM)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO
Secretário substituto

SECEX-PA

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-PA Nº 5, DE 6 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XVIII do art. 1º da PORTARIA-SEGEDAM Nº 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, em favor de ELIANA MARIA CAMPOS, TEFC, matrícula 424-3, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se aos procedimentos normais de aplicação e/ou aquelas que exijam pronto pagamento em espécie.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação a contar da data de emissão da nota de empenho e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS	3.3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 500,00
	3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 800,00

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA

SECEX-PB

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX/PB N.º 009, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, conforme documentação acostada aos autos do TC-019.327/2017-0, as diárias especificadas no quadro abaixo, em virtude do deslocamento de João Pessoa-PB ao município de Campina Grande/PB, e de Campina Grande ao município de Recife/PE, nos dias 29/6/2017 e 10/7/2017, respectivamente, para conduzir, em veículo oficial, o Procurador Sérgio Ricardo C. Caribé.

JOÃO GERMANO LIMA ROCHA

ANEXO à PORTARIA-SECEX/PB Nº 007, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Portaria-TCU nº 308, de 06 de novembro de 2015.

Nome	Cargo	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unitário (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Adicional Embarque / Desembarque (R\$)	Total (R\$)
Luis Antonio Mouzinho	TFCE	29/06/2017	29/06/2017	0,5	347,00	22,32	-	151,18

Nome	Cargo	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unitário (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Adicional Embarque / Desembarque (R\$)	Total (R\$)
Luis Antonio Mouzinho	TFCE	10/07/2017	10/07/2017	0,5	347,00	22,32	-	151,18

SECEX-PI**PORTARIAS**

PORTARIA-SECEX-PI Nº 15, DE 6 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XVIII, do art. 1º, da Portaria Segedam n. 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU n. 206, de 18 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do Técnico Federal de Controle Externo MARTINHO FERREIRA DE MORAES, Matrícula TCU nº 2019-2, CPF nº 051.836.773-87, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria.

PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
084416	01.032.0550.4018.0001	33.90.30.96 - Material de Consumo	R\$ 800,00
084416	01.032.0550.4018.0001	33.90.39.96 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 1.200,00

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS
Secretário

SECEX-RN**PORTARIAS**

PORTARIA SECEX/RN Nº 5, DE 4 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder, com fundamento no inciso XVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria.

Suprido/Cargo/Matrícula
FRANCISCO JOSÉ SOBRINHO, TEFC, Matrícula TCU n.º 1738-8

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais.	339039.96 - Serviços de Terceiros PJ	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339047.96 - Obrigações Tributárias	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO
Secretário Substituto

SECEX-RS

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-RS Nº 8, DE 4 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento nos incisos XV e XVI do art. 1º da Portaria-Segedam 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU 308, de 6 de novembro de 2015, diárias para participação em reunião de trabalho junto ao Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies), no dia 13 de julho de 2017, em Brasília-DF, conforme autorização da Coestados/Segecex, constante da peça 3 do TC-018.073/2017-4, nos seguintes termos:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 308, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Nome	Cargo / Função	Saída	Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. Alim (R\$)	Adicional Ebm/Des. (R\$)	Total (R\$)
Guilherme Yadoya de Souza Matrícula 5641-3	AUFC / FC-5	12/7/2017	14/7/2017	2,5	492,00	111,60	300,00	1.418,40
Jorge José Martins Junior, Matrícula 3062-7	AUFC	12/7/2017	14/7/2017	2,5	375,00	111,60	300,00	1.125,90

A emissão de passagens aéreas está autorizada pela Coestados/Segecex (peça 3 do TC-018.073/2017-4) e serão providenciadas pela Gdip/Segedam.

GUILHERME YADOYA DE SOUZA
Secretário

SECEX-SC**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 6, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, diárias e outras concessões a seguir discriminadas, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, em virtude de sua participação no Seminário de Apresentação do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO - TC-017.562/2017-1 (peças 3 e 4), realizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit, nos dias 25 a 26 de julho de 2017, em Porto Alegre/RS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome/ Matr.	Cargo/ Função	Data de Saída	Data de Retorno	Qtde. Diária	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des(R\$)	Desc.AuxAlim. (R\$)	Total (R\$)
André Kresch/ 2802-9	Secretário Substituto	24/7/17	27/7/17	3,5	492,00	300,00	156,24	1.565,76

ROSANGELA DE ANDRADE RENGEL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 40, DE 07 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo TC-014.321/2016-5, resolve:

Art. 1º Converter em definitiva a lotação provisória do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) PEDRO EMMANUEL FERREIRA DE AZEVEDO, matrícula 5719-3, na Secretaria de Gestão de Pessoas-Segep/Segedam, objeto da Ordem de Serviço-Segedam nº 146, de 4 de agosto de 2008, com base no artigo 12º da Portaria-TCU nº 69, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral de Administração

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 6 de junho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “q” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada KÁTIA GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 1885-6, a conversão em pecúnia de 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 012.384/2017-8)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 7 de junho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “q” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado SALO GARBATI GORENSTIN, Matrícula 2576-3, a conversão em pecúnia de 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 013.277/2017-0)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -

Em 27 de junho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “q” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada MARIA ELIZABET CARDOSO CASAS NOVAS, Matrícula 1980-1, a conversão em pecúnia de 4 (quatro) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 016.006/2017-8)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral

PROVENTOS DE APOSENTADORIA
- Manutenção de pagamento -

Em 6 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: em cumprimento ao Acórdão nº 4.309/2015-TCU-1ª Câmara e delegação de competência contida na Portaria nº 1/2017.

AUTORIZO a manutenção do pagamento dos proventos de aposentadoria do Senhor JOSÉ GABRIEL DE CASTRO, servidor inativo, matrícula nº 542-8, até novembro de 2017, bem como a prorrogação do prazo, até 1 de dezembro de 2017, para apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição, na forma proposta pela Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep.

TC-400.107/1997-0

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 121, DE 05 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO, matrícula 3635-8, da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - SecexAdministração/Segecex, para a Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura - SeinfraOperações/Segecex, no período de 16 de junho a 15 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Ordem de Serviço da Presidência nº 2, de 20 de junho de 2017.

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração Substituto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 122, DE 06 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Aviso nº 568-GP/TCU - de 3 de julho de 2017, constante do processo TC-000.231/2015-0, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) EMÍLIO CARLOS DA CUNHA BARROS, Matrícula 3491-6, no registro de servidores com afastamento regulado por normas específicas - Segep-AFA/Segep/Segedam, para o período de 30 de maio a 31 de agosto de 2017.

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração Substituto

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): autorização do Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa na Representação-ISC nº 1/2017 - TC 015.044/2017-3 - à peça nº 1;

ATIVIDADE/EVENTO: Curso “Aperfeiçoamento em Auditoria - Módulo Planejamento” para servidores dos Estados;

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, de 26 a 30/6/2017;

ATESTAÇÃO: ISC/Sedup.

Em 4 de julho de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL PAGO (Cf. peça nº 17)	COMPLEMENTAÇÃO ⁽¹⁾
EDUARDO COSTA RODRIGUES / 8589-8	AUFC/FC-4	24/6 a 1º/7/2017 ⁽²⁾	6,5	5	438,00	223,20	2.623,80	300,00	2.514,30	409,50

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 - ônus no período de 25/6 a 1º/7/2017.

(TC 016.229/2017-7)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração Substituto

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do ISC/Sepis à peça nº 4;

ATIVIDADE/EVENTO: 1ª Conferência Internacional de Portos - Desafios e Expectativas;

LOCAL/PERÍODO: Vitória/ES, de 3 a 5/7/2017;

ATESTAÇÃO: Secex-SP

Em 30 de junho de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2017)	TOTAL A PAGAR
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO/4650-7	AUFC/FC-4	3 a 5/7/2017	2,5	2,5	438,00	111,60	983,40	300,00	1.283,40	-	1.283,40
MARCELO GONÇALVES/8090-0	AUFC/FC-4	3 a 5/7/2017	2,5	2,5	438,00	111,60	983,40	300,00	1.283,40	-	1.283,40

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários,

(TC 017.865/2017-4)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração Substituto

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do ISC/Sepis à peça nº 2;

ATIVIDADE/EVENTO: Metodologias ativas para a Educação Presencial e a Distância;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, dia 8/7/2017;

ATESTAÇÃO: ISC

Em 30 de junho de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2017)	TOTAL A PAGAR
BARBARA ROSA LOPES CAVALCANTE/10598-8	TFCE/FC-3	7 a 9/7/2017	2,5	1	406,00	44,64	970,36	300,00	1.270,36	-	1.270,36

Notas: I - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários,

(TC 017.372/2017-8)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração Substituto

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Despacho do Diretor-Geral do ISC exarado à peça nº 1;

ATIVIDADE/EVENTO: Workshop "Programa de Desenvolvimento em TCE - Etapa de diagnóstico";

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, dia 6/7/2017;

ATESTAÇÃO: ISC.

Em 3 de julho de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2017)	TOTAL A PAGAR (i)
PAULO VINHAS LIMA JUNIOR / 3073-2	AUFC	4 a 7/7/2017 (2)	2,5	2,5	375,00	111,60	825,90	300,00	1.125,90	-	1.125,90
FELLIPE CALVET SILVA / 5652-9	AUFC/FC- 4	5 a 7/7/2017	2,5	2,5	438,00	111,60	983,40	300,00	1.283,40	-	1.283,40
CLAUDIVAN DA SILVA COSTA / 8155-8	AUFC/FC- 5	5 a 7/7/2017	2,5	2,5	492,00	111,60	1.118,40	300,00	1.418,40	-	1.418,40
NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY / 8617-7	AUFC/FC- 5	5 a 7/7/2017	2,5	2,5	492,00	111,60	1.118,40	300,00	1.418,40	-	1.418,40
SERGIO BRAGA MACHADO / 3873-3	AUFC	6 e 7/7/2017	1,5	1,5	375,00	66,96	495,54	-	495,54	-	495,54
ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE / 4201-3	AUFC	5 a 7/7/2017	2,5	2,5	375,00	111,60	825,90	300,00	1.125,90	-	1.125,90
GÉRSO N DIAS ALVES / 10190-7	AUFC	5 a 7/7/2017	2,5	2,5	375,00	111,60	825,90	300,00	1.125,90	-	1.125,90

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2017)	TOTALA PAGAR (1)
EDUARDO MARTINS FILHO / 4206-4	AUFC	5 a 7/7/2017	2,5	2,5	375,00	111,60	825,90	300,00	1.125,90	-	1.125,90

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 - sem ônus no dia 4/7/2017.

(TC 017.876/2017-6)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração Substituto

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Despacho do Presidente do TCU exarado à peça nº 3;

ATIVIDADE/EVENTO: Congresso “77th Annual Meeting of the Academy of Management”, de 4 a 8 de agosto de 2017;

LOCAL: Atlanta, EUA;

ATESTAÇÃO: Gdip.

Em 4 de julho de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL DIÁRIAS (US\$)	ADIC. EMB. /DES. (US\$)	TOTAL GERAL (US\$)	DIAS ÚTEIS	DESC. AUX.-ALIM. (R\$)
ALAN RODRIGUES DA SILVA / 8176-0	AUFC/FC-4	2 a 10/8/2017 (1)	8,5	410,00	3,485,00	148,00	3,633,00	6,5	290,16

Notas: 1 - sem ônus para o TCU no dia 11/8/2017.

(TC 017.577/2017-9)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração Substituto

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Secretário-Geral Adjunto de Controle Externo (Adgecex);

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião com Rede de Controle em SC - Sistema Viajar - evento nº 190/2017;

LOCAL/PERÍODO: Florianópolis-SC,

4/7/2017;

ATESTAÇÃO: Segecex - Secretaria-Geral de Controle Externo.

Em 04 de Julho de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2016)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA 3108-9	AUFC FC-3	3 a 5/7/2017	2,5	2,5	R\$ 406,00	R\$ 111,60	R\$ 903,40	R\$ 0,00	R\$ 903,40	R\$ 0,00	R\$ 903,40
MARCELO TUTOMU KANEMARU 3473-8	AUFC FC-5	3 a 4/7/2017	1,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 66,96	R\$ 671,04	R\$ 300,00	R\$ 971,04	R\$ 0,00	R\$ 971,04
RAFAEL JARDIM CAVALCANTE 6248-0	AUFC FC-5	3 a 4/7/2017	1,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 66,96	R\$ 671,04	R\$ 300,00	R\$ 971,04	R\$ 0,00	R\$ 971,04

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Portaria de Fiscalização-SeinfraRodoviaAviação nº 578/2017;

ATIVIDADE/EVENTO: Registro Fiscalis 245/2017 - Sistema Viajar - evento nº 194/2017;

LOCAL/PERÍODO: Petrolina-PE, de 11 a 13/7/2017;

ATESTAÇÃO: SeinfraRodoviaAviação - Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil.

Em 04 de Julho de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2016)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
FERNANDO BONIFACIO DE MATTOSFILHO 2549-6	AUFC	10 a 13/7/2017	3,5	3,5	R\$ 375,00	R\$ 156,24	R\$ 1.156,26	R\$ 300,00	R\$ 1.456,26	R\$ 0,00	R\$ 1.456,26
LUCIO CARDIAL JACOMINI 9453-6	AUFC	10 a 13/7/2017	3,5	3,5	R\$ 375,00	R\$ 156,24	R\$ 1.156,26	R\$ 300,00	R\$ 1.456,26	R\$ 0,00	R\$ 1.456,26

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Secretário-Geral de Administração;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita técnica para recebimento definitivo da obra de reforma da Secex-GO - Sistema Viajar - evento nº 192/2017;

LOCAL/PERÍODO: Goiânia-GO, 6/7/2017;

ATESTAÇÃO: Senge - Secretaria de Engenharia.

Em 04 de Julho de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2016)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
JOAO MARCOS RIBEIRO SANTA ANA 10595-3	TEFC	6/7/2017	0,5	0,5	R\$ 347,00	R\$ 22,32	R\$ 151,18	R\$ 0,00	R\$ 151,18	R\$ 0,00	R\$ 151,18

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Mensagem do dirigente da Coestados, à peça 5, e Parecer do Diretor da Educomp/ISC, à peça 6;

ATIVIDADE/EVENTO: Seminário de Apresentação do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;

LOCAL/PERÍODO: Manaus/AM, de 11/7 a 12/7/2017;

ATESTAÇÃO: Secex/AC e Secex/RR.

Em 04 de julho de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA/6558-7	AUFC/FC-4	10/7 a 13/7/2017	3,5	3,5	438,00	156,24	1.376,76	300,00	1.676,76	-	1.676,76
RAPHAEL MARINHO DANTAS /9478-1	AUFC/FC-3	09/7 a 13/7/2017 ⁽²⁾	3,5	3,5	406,00	156,24	1.264,76	300,00	1.564,76	-	1.564,76

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2- Com ônus para o TCU no período de 10/7 a 13/7/2017.

(TC 017.221/2017-0)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração Substituto

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Mensagem do dirigente da Coger, à peça 3 e Parecer do Diretor da Educomp/ISC, à peça 4;

ATIVIDADE/EVENTO: “11º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública”;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, de 18/7 a 19/7/2017;

ATESTAÇÃO: SecexDefesa.

Em 06 de julho de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
DANIEL CUBAS FERREIRA /10628-3	AUFC/FC-3	17/7 a 19/7/2017	2,5	2,5	406,00	111,60	903,40	300,00	1.203,40	-	1.203,40
MARCIA LIMA DE AQUINO/5684-7	AUFC/FC-4	15/7 a 19/7/2017 ⁽²⁾	2,5	2,5	438,00	111,60	983,40	300,00	1.283,40	-	1.283,40
EGBERT NASCIMENTO BUARQUE/8114-0	AUFC/FC-5	17/7 a 19/7/2017	2,5	2,5	492,00	111,60	1.118,40	300,00	1.418,40	-	1.418,40

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2- Com ônus para o TCU no período de 17/7 a 19/7/2017.

(TC 016.058/2017-8)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração Substituto

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Secretário-Geral de Administração - Segedam;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita Técnica para realização da 5ª medição da obra na Secex-PE. - Sistema Viajar - evento nº 198/2017;

LOCAL/PERÍODO: Recife-PE, de 12 a 14/7/2017;

ATESTAÇÃO: Senge - Secretaria de Engenharia.

Em 06 de Julho de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2016)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
MARCELO ALBUQUERQUE LIMA 2962-9	TEFC	12 a 16/7/2017	2,5	2,5	R\$ 347,00	R\$ 111,60	R\$ 755,90	R\$ 300,00	R\$ 1.055,90	R\$ 0,00	R\$ 1.055,90

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários, 2- Ônus para o TCU até o dia 14/7/2017.

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): autorização do Coordenador-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião com o Diretor-Geral da Polícia Federal para tratar de parcerias afetas ao tema georreferenciamento e uso de Vants em ações de controle - Sistema Viajar - evento nº 199/2017;

LOCAL/PERÍODO:Brasília-DF,

17/7/2017;

ATESTAÇÃO: SECEX-MS - Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul.

Em 06 de Julho de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERIODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2016)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA 6583-8	AUFC FC-5	17/7/2017	0,5	0,5	R\$ 492,00	R\$ 22,32	R\$ 223,68	R\$ 300,00	R\$ 523,68	R\$ 0,00	R\$ 523,68

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Cancelamento de Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

Em 5 de julho de 2017

TORNAR SEM EFEITO a *Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente* constante do despacho exarado em 29 de junho de 2017, à peça nº 11, publicado no BTCU Administrativo Normal nº 24, de 3 de julho de 2017, tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 4/2017 - GMS/ASC, de 3 de julho de 2017, à peça nº 14.

(TC 017.411/2017-3)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração Substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

Em 30 de junho de 2017

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo indicado, o ressarcimento referente ao recolhimento a maior de devolução efetuada de indenização com telefonia celular e internet móvel.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR/DESPESA
EDISON FRANKLIN ALMEIDA / AUFC / 2815-0	R\$303,06 (trezentos e três reais e seis centavos)

(TC 017.112/2017-6)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração Substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

Em 30 de junho de 2017

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo indicado, o ressarcimento referente ao recolhimento a maior de devolução efetuada de indenização com telefonia celular e internet móvel.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR/DESPESA
EDISON FRANKLIN ALMEIDA / AUFC / 2815-0	R\$163,52 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

(TC 016.960/2017-3)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração Substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

Em 4 de julho de 2017

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo indicado, o ressarcimento referente às despesas incorridas com a aquisição/confecção de 10 cartazes no formato A3 e 5 folders para o evento Diálogo Público, realizado em Belém no dia 22/06/2017.

NOME/CARGO/MATRICULA	VALOR/DESPESA
MÁRCIO GOMES SOBREIRA / AUFC / 3470-3	R\$95,00 (noventa e cinco reais)

(TC 017.687/2017-9)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração Substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006.

Em 3 de julho de 2017

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO SEGURADO	VALOR (R\$)
RAFAEL LOPES TORRES/3147-0	Seguro Internacional de Saúde	2 a 8/4/2017	250,37 (1)

Obs: (1) - consoante anexo da Portaria-TCU nº 62, de 29 de março de 2006.

(TC 005.450/2017-9)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração Substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-Segedam nº 1/2017; e Portaria-TCU nº 308/2015.

Em 3 de julho de 2017

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	DISTÂNCIA (Km)	VALOR P/ Km	RESSARCIMENTO
SÉRGIO BRAGA MACHADO/3873-3	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	Goiânia/Brasília/ Goiânia	6 e 7/7/2017	418	0,93	388,74

(TC 017.876/2017-6)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração Substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; Portaria-TCU nº 308/2015

ATIVIDADE/EVENTO: Visita técnica para recebimento definitivo da obra de reforma da Secex-GO - Sistema Viajar - evento nº 192/2017;

Em 04 de Julho de 2017

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
João Marcos Ribeiro Santa Ana 10595-3	6/7/2017	Brasília/Goiânia/Brasília	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	420,00	0,93	390,60

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006.

Em 5 de julho de 2017

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO SEGURADO	VALOR (R\$)
FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO / 5656-1	Seguro Internacional de Saúde	30/5 a 14/6/2017	221,78 ⁽¹⁾

Notas: 1 - consoante peça nº 25.

(TC 008.428/2017-4)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração Substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE
- Autorização -

Em 5 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 3º e 5º da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, c/ a redação dada pela Portaria-TCU nº 291, de 29 de dezembro de 2010, c/c a Portaria-Segedam nº 100, de 26 de dezembro de 2008; e inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor, abaixo indicado, o ressarcimento do valor gasto com transporte de mobiliário, bagagem e automóvel, tendo em vista sua remoção, de ofício, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá - Secex-AP/Segecex, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul - Secex-MS/Segecex.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR/DESPESA
RAFAEL ESTÉFANO CRISPIM/AUFC/Matrícula 10188-5	R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

(TC 014.539/2017-9)

GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração Substituto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEP Nº 138, DE 4 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XV, alínea “m”, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 017.476/2017-8.

CONCEDER PENSÃO vitalícia, a partir de 10/6/2017, na proporção de 100%, a WANDA TEIXEIRA DA SILVA, cônjuge, CPF nº 728.033.397-49, nascida em 26/11/1927, por motivo de falecimento do ex-servidor HÉLIO DA SILVA, matr. 1366-8, ocorrido em 10/6/2017, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 217, inciso I e o art. 222, inciso VII, alínea “b”, item “6” da Lei nº 8.112, publicada em 12 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 13.135, publicada em 18 de junho de 2015 e art. 2º da Lei nº 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário de Gestão de Pessoas

(Publicado no DOU Edição nº 128 de 06/07/2017, Seção 2, p. 56)

PORTARIA-SEGEP Nº 141, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 11, de 29 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE FERREIRA SOUZA CARNEIRO, Matrícula 10224-5, AUFC, para exercer, na Secretaria de Macroavaliação Governamental/Semag, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4(Direção) no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

(Publicado no DOU Edição nº 128 de 06/07/2017, Seção 2, p. 56)

APOSTILAS

APOSTILA-SEGEP Nº 56, DE 4 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 006.561/2017-9, resolve

APOSTILAR o ato que aposentou JAN RUZICKA, matrícula 3479-7, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 67 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial deste Tribunal, acometido de doença prevista em lei, ficando, assim, isento do recolhimento de imposto de renda, a partir 31 de março de 2017, em caráter definitivo, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

APOSTILA-SEGEP Nº 57, DE 4 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 015.018/2017-2, resolve

APOSTILAR o ato que aposentou **PACÍFICO MENDES DA COSTA**, matrícula 709-9, com fundamento no artigo 8º, § 1º da Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, e com vantagem prevista no artigo 15, § 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, assegurada pelo artigo 13 da Lei nº 9.264, publicada em 8 de abril de 1998, ficando, assim, isento do recolhimento de imposto de renda no período de **26/05/2017 a 26/05/2022**, nos termos do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como, tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

APOSTILA-SEGEP Nº 58, DE 4 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 012.532/2017-7, resolve

APOSTILAR o ato que concedeu pensão a LUIZA LOURENÇO FILGUEIRAS DA SILVA, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial deste Tribunal de 20/6/2017, acometida de doença prevista no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando, assim, isenta do

recolhimento de imposto de renda, a partir de 30 de maio de 2017, em caráter definitivo, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXI, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

APOSTILA-SEGEP Nº 59, DE 4 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 017.322/2017-0, resolve

APOSTILAR o ato que aposentou LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS, matrícula 1918-6, com fundamento no artigo 186, Inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998, em razão da contagem de tempo especial com amparo no Acórdão TCU nº 2008/2006-Plenário, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial deste Tribunal, acometido de doença prevista em lei, ficando, assim, isento do recolhimento de imposto de renda, no período de **10/5/2017 a 10/5/2018**, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 29 de junho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da EC nº 47/2005, Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
JOÃO PEDRO ALVES, TEFC, Matr. 1815-5	17/06/2017	TC - 016.959/2017-5

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 3 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 40, § 19, da Constituição Federal e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
CLAIRE FARIA MORAIS, TEFC, Matr. 23345	3/4/2017	TC - 001.386/2017-4

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 3 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da EC nº 41/2003 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
REINALDO FRANCISCO PEREIRA, TEFC, Matr. 2087-7	25/06/2017	017.557/2017-8

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 04 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da EC nº 41/2003 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
CLAUDIA DE SOUZA LOPES - TEFC - Matr. 1072-3	01/07/2017	TC - 017.689/2017-1

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 04 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: no inciso III do art. 3º e §1º do art. 6º da LC n.º 142/2013 e, com amparo previsto no §12 do art. 40 da CF/88, c/c § 19 do mesmo artigo, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 1078/2013-TCU-Plenário c/c o inc. III do §1º e inc. I do §4º, ambos do art. 40, da Constituição Federal e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
LUIZ AFONSO GOMES VIEIRA, AUFC, Matr. 6512-9	22/3/2016	TC - 034.365/2016-8

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 04 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 40, § 1º, III, e §4º, inc. III da Constituição Federal, no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, no art. 57 da Lei nº 8.213/1991, na Nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, na Orientação Normativa nº 16/2013-MPOG, no Perfil Profissiográfico homologado e nos Acórdão nº 1482/2012, Acórdão nº 1078/2013, ambos do Plenário, conforme determina a Súmula Vinculante nº 33-STF, a partir de 4/2/2017, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA - Inativo - matrícula: 3406-1	4/2/2017	TC - 007.847/2017-3

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 4 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, entendimento firmado no Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
RILDMAR ALVES SOARES DA CUNHA, TEFC, Matr. 2093-1	20/06/2017	TC - 017.584/2017-5

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 5 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, entendimento firmado no Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
ANA KATIA RODRIGUES SILVA, AUFC, Matr. 2341-8	1/7/2017	TC - 001.352/2017-2

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 5 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da EC nº 47/2005, Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
FRANCISCO OSÓRIO DE CARVALHO RAMOS, AUFC, Matr. 2735-9	29/06/2017	TC - 018.053/2017-3

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

Em 05 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73, 74 e 75 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007, a autorização da Secretário-Geral de Administração e a delegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento do adicional de horas extras e a eventual exclusão no controle eletrônico de frequência das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

RENATO VILELA DE MAGALHÃES - AUFC - Mat.2527-5 - Chefe de Serviço - FC-3

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
05/05/2017 SEXTA-FEIRA -	0:22	50%	1:38	2:00
06/05/2017 SÁBADO -	4:54	50%	3:33	8:27

(TC - 010.820/2017-5)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

RETIFICAÇÕES

Retificar o Art. 2º da Portaria-SEGEP nº 094, de 04 de abril de 2017, publicada no DOU de 06 de abril de 2017, Seção 2, página 62, para que **onde se lê**: “Alterar, de 31 de março de 2017 para 31 de dezembro de 2017, o prazo final do trabalho de Especialista Sênior...”, leia-se: “Alterar, de 31 de março de 2017 para 01 de julho de 2017, o prazo final do trabalho de Especialista Sênior...”.

SEGEP, em 05 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

(Publicado no DOU Edição nº 128 de 06/07/2017, Seção 2, p. 56)

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO - Concessão-

FUNDAMENTO LEGAL: art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.112/1990; art. 14, *caput* e § 2º, da Lei nº 9.624/1998 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2, de 2/1/2017.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o afastamento para participar de curso de formação no Tribunal de Contas da União, decorrente de aprovação em concurso para o cargo de Auditor Federal de Controle Externo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 04 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
IRENIO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR - TEFC - 9987-2	25/07/2017 a 16/08/2017	TC 017.726/2017-4

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO
- Concessão-

FUNDAMENTO LEGAL: art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.112/1990; art. 14, *caput* e § 2º, da Lei nº 9.624/1998 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2, de 2/1/2017.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o afastamento para participar de curso de formação no Tribunal de Contas da União, decorrente de aprovação em concurso para o cargo de Auditor Federal de Controle Externo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 04 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
JOÃO PAULO GUALBERTO FORNI - TEFC - 9974-0	25/07/2017 a 16/08/2017	TC 017.612/2017-9

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO
- Concessão-

FUNDAMENTO LEGAL: art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.112/1990; art. 14, *caput* e § 2º, da Lei nº 9.624/1998 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2, de 2/1/2017.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o afastamento para participar de curso de formação no Tribunal de Contas da União, decorrente de aprovação em concurso para o cargo de Auditor Federal de Controle Externo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 07 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
CÉZAR BATALHA DE ARAUJO - AUFC - 9650-4	25/7/2017 a 16/8/2017	TC 018.185/2017-7

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 30 de junho de 2017

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ATAIDE, TEFC, mat. 3024-4, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2, de 2/1/2017.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Secretaria de Estado de Educação - GDF	Serviço Público Distrital - Lei 8.112/90	22/04/1991 a 09/09/1992	507 dias	Art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(Processo TC-017.212/2017-0)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 03 de julho de 2017

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora NEIDE CARDOSO NEVES, AUFC, mat. 9492-7, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Seqep nº 2, de 2/1/2017.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT	Serviço Público Federal	12/09/2008 a 03/07/2011	1025 dias	Art. 100 da Lei nº 8.112/1990	Todos os efeitos legais
Conselho Nacional do Ministério Público		04/07/2011 a 16/01/2012	197 dias		
		18/02/2012 a 29/02/2012	12 dias		

(Processo TC-015.041/2017-4)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 05 de julho de 2017

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora ANDRÉA CARIBÉ DE CARVALHO, TEFC, Matrícula 2351-5, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Seqep nº 2, de 2/1/2017.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Serviço Público Distrital - Lei nº 8.112/1990	9/8/1985 a 12/12/1985	126 dias	Art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
		16/12/1985 a 8/3/1989	1.179 dias		
Companhia Brasileira de Distribuição	Atividade Privada	9/3/1989 a 12/3/1989	4 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
Caixa Econômica Federal	Empresa Pública Federal - Certificada pelo INSS	13/3/1989 a 14/7/1989	124 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(Processo TC-017.945/2017-8)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2, de 2/1/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de contribuição especificado, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 07 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
LISSANDRA ESNARRIAGA DE FREITAS - TEFC - 10089-7	Prefeitura Municipal de Cuiabá	Serviço Público Municipal - Lei nº 8.112/90	2/8/2010 a 1º/12/2013	1.218 dias	TC 025.554/2014-0

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Reformulação do período aquisitivo -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 (redação original), art. 7º da Lei nº 9.527/1997, Decisão nº 41/1993, Portaria-TCU nº 171/1994 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da então Secretaria de Recursos Humanos de 24/05/2004, publicado no BTCU nº 20/2004, para que considere o quadro demonstrativo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 07 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZ HENRIQUE POCHLY DA COSTA - AUFC - 2698-0	1º	22/03/1991 a 19/03/1996

(TC 003.244/2004-2)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Reformulação do período aquisitivo -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 (redação original), art. 7º da Lei nº 9.527/1997, art. 24, parágrafo único, da Lei nº 12.269/2010, Decisão nº 41/1993, Portaria-TCU nº 171/1994 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, os despachos da então Diretoria do Departamento de Recursos Humanos de 23/8/1994, publicado no BTCU nº 41/1994 e da Secretaria-Geral de Administração de 09/08/1996, publicado no BTCU nº 47/1996, para que considere o quadro demonstrativo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 07 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ROSANGELA CÉLIA BARBOSA DE ANDRADE SOUZA - TEFC - 2104-0	1º	11/06/1986 a 24/06/1991
	2º	25/06/1991 a 22/06/1996

(TC 600.279/1996-0)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Reformulação do período aquisitivo -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 (redação original), art. 7º da Lei nº 9.527/1997, art. 24, parágrafo único, da Lei nº 12.269/2010, Decisão nº 41/1993, Portaria-TCU nº 171/1994 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o despacho da então Secretaria de Recursos Humanos de 10/11/1999, publicado no BTCU nº 69/1999, para que considere o quadro demonstrativo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 29 de junho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ADALGISA SOARES CAMPELO - TEFC - 2310-8	1º	3/3/1989 a 1º/3/1994

(TC 014.059/1999-1)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Reformulação do período aquisitivo -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 (redação original), art. 7º da Lei nº 9.527/1997, Decisão nº 41/1993, Portaria-TCU nº 171/1994 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da então Secretaria de Recursos Humanos de 21/09/2001, publicado no BTCU nº 63/2001, para que considere o quadro demonstrativo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 07 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
SERGIO AUGUSTO PAULA - AUFC - 3155-0	2º	15/05/1989 a 13/05/1994

(TC 011.934/2001-4)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO****- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 03 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
JOSE ALBERTO DE ANDRADE - TEFC - 905-9	24/07/2017 a 20/10/2017	Parcela Única	7º	26/10/2007 a 23/10/2012	TC-014.943/2017-4

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA

Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 04 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
OLIMPIO JOSE FERREIRA - AUFC - 268-2	17/07/2017 a 14/10/2017	Parcela Única	6º	27/03/2012 a 25/03/2017	TC-018.786/2012-0

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA

Chefe do SCV substituta

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 05 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ELIZEU GROSSKOPF SCHLOTTFELDT JUNIOR - AUFC - 4545-4	17/07/2017 a 16/08/2017	1ª	6º	18/02/2011 a 16/02/2016	TC-003.976/2011-4

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 05 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARCIO PEREIRA GANGANA - AUFC - 2380-9	17/07/2017 a 17/08/2017	2ª	6º	31/01/2011 a 29/01/2016	TC-031.323/2011-1

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 06 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO - AUFC - 6484-0	31/07/2017 a 27/09/2017	2ª	2º	27/04/2008 a 25/04/2013	TC-011.789/2012-3

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 06 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAUJO - TEFC - 3535-1	04/08/2017 a 01/11/2017	Parcela Única	4º	19/11/2009 a 17/11/2014	TC-031.116/2013-2

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 06 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS - AUFC - 3149-6	07/08/2017 a 09/09/2017	3ª	4º	21/10/2007 a 17/12/2012	TC-031.753/2010-8

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 07 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ADRIANO CAVALCANTI MUNDIM - AUFC - 8103-5	25/07/2017 a 26/09/2017	2ª	1º	04/07/2008 a 02/07/2013	TC-006.538/2013-4

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 2/2015 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 07 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MÁRCIA PAULA SARTORI - AUFC; 189-9	28/08/2017 a 28/11/2017	Única	6º	04/08/2012 a 02/08/2017	TC - 015.914/2014-3

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 07 de julho de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
OSMAR METZNER - AUFC - 2824-0	31/07/2017 a 25/08/2017	2ª	4º	28/02/2008 a 25/02/2013	TC-027.387/2010-0

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Deferimento -

Em 03 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor ERIC HANS MESSIAS DA SILVA - AUFC - 9652-0, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 27/06/2017 a 01/07/2017, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 02/07/2017 a 16/07/2017.

(TC 017.879/2017-5)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Deferimento -

Em 05 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor LUCIANO DOS SANTOS DANNI - AUFC - 3866-0, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 28/06//2017 a 02/07/2017, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017.

(TC 018.169/2017-1)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Deferimento -

Em 7 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor VÍTOR MENEZES SANTANA - AUFC - 6604-4, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 30/06/2017 a 04/07/2017, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 05/07/2017 a 19/07/2017.

(TC 019.288/2017-4)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**PORTARIAS**

PORTARIA-DIPAG Nº 355, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ VILANOVA DA SILVA, Matrícula 5038-5, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Assessora de Ministro, código FC-5, THAIS DA MATTA MACHADO FERNANDES, Matrícula 2719-7, no período de 10/07/2017 a 20/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 2º Designar RICARDO DE ABREU RESENDE, Matrícula 10231-8, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, JAIRO MISSON CORDEIRO, Matrícula 9445-5, no período de 19/07/2017 a 28/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar ROSE MACHADO, Matrícula 2107-5, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/Segecex, a Assistente Administrativa, código FC-1, NÍDIA ELIANE S. CUNHA BARBOSA, Matrícula 9991-0, no período de 26/06/2017 a 02/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 4º Designar ROSE MACHADO, Matrícula 2107-5, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/Segecex, o Chefe de Serviço, código FC-3, LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS, Matrícula 1904-6, no período de 03/07/2017 a 09/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES, Matrícula 6283-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, a Assessora de Ministro, código FC-5, CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO, Matrícula 6466-1, no período de 26/06/2017 a 07/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar MARTINHO LARA GAIA, Matrícula 2020-6, TEFC, para substituir, no Gabinete da Subprocuradora-Geral Cristina Machado, o Auxiliar de Gabinete, código FC-1, JULIO CESAR DE SOUSA DIAS, Matrícula 6016-0, no período de 26/06/2017 a 07/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar RHERMAN RADICCHI TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula 9488-9, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, MAURÍCIO FERREIRA WANDERLEY, Matrícula 9471-4, no período de 12/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar MARIA SUZANA NEUMANN, Matrícula 3634-0, TEFC, para substituir, na Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações/SESAP/SEGEDAM, o Diretor, código FC-4, MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, no período de 27/06/2017 a 28/06/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 9º Designar ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO, Matrícula 8083-7, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX, a Assessora, código FC-3, MARCELA DE OLIVEIRA TIMÓTEO, Matrícula 7650-3, nos períodos de 03/07/2017 a 07/07/2017 e de 24/07/2017 a 28/07/2017, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 10 Designar HELOISA RODRIGUES DA ROCHA, Matrícula 9473-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a Assessora de Ministro, código FC-5, ADRIANA PALMA FREITAS, Matrícula 4542-0, no período de 27/07/2017 a 04/08/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11 Designar ANDRÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE FARIAS, Matrícula 9483-8, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fisc. de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/Segecex, o Diretor, código FC-4, EMMANUEL DO VALE MADEIRO, Matrícula 8627-4, no período de 10/07/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar VILMAR AGAPITO TEIXEIRA, Matrícula 3827-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, o Chefe de Gabinete, código FC-5, JOSÉ SILVA DE SOUZA LEAL, Matrícula 3858-0, no período de 28/06/2017 a 31/12/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13 Designar DANIEL MANSUR DE OLIVEIRA, Matrícula 8550-2, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fisc. de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/Segecex, o Diretor, código FC-4, RAFAEL LÚCIO ESTEVES, Matrícula 8666-5, no período de 03/07/2017 a 09/07/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 14 Designar ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES, Matrícula 3445-2, AUFC, para substituir, na Diretoria de Legislação de Pessoal/SEGEP/SEGEDAM, o Diretor, código FC-4, ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA, Matrícula 5523-9, no período de 28/06/2017 a 29/06/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 15 Designar ADYANNE DE PAULA MONTEIRO, Matrícula 3636-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Oficial de Gabinete, código FC-3, REGINA COELI SOUSA MAIA, Matrícula 2320-5, no período de 28/06/2017 a 29/06/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 16 Designar JANDESON DA COSTA BARBOSA, Matrícula 9805-1, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia/SEGECEX, o Assistente Administrativo, código FC-1, JOSÉ MAURO DINIZ LIMA, Matrícula 3423-1, no período de 27/06/2017 a 30/06/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17 Designar CIBELE DE OLIVEIRA LYRIO, Matrícula 6490-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, a Assessora de Ministro-Substituto, código FC-5, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA ROSA, Matrícula 220-8, no período de 03/07/2017 a 16/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 18 Designar CIBELE DE OLIVEIRA LYRIO, Matrícula 6490-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, o Assessor de Ministro-Substituto, código FC-5, VILMAR AGAPITO TEIXEIRA, Matrícula 3827-0, no período de 17/07/2017 a 14/08/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19 Designar AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 1554-7, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia/SEGECEX, o Assistente Administrativo, código FC-1, JOSÉ MAURO DINIZ LIMA, Matrícula 3423-1, nos períodos de 19/06/2017 a 26/06/2017 e de 01/07/2017 a 21/07/2017, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 20 Designar PAULO ROBERTO MOREIRA LOPES, Matrícula 9436-6, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula 5037-7, no período de 28/06/2017 a 30/06/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 21 Designar EDUARDO ROMÃO RODOVALHO, Matrícula 5049-0, AUFC, para substituir, na Coordenação-Geral de Controle Externo da Eficiência Pública, o Coordenador-Geral, código FC-5, LUIZ AKUTSU, Matrícula 2859-2, no período de 03/07/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 22 Designar LARA FERREIRA ROSA, Matrícula 10599-6, TEFC, para substituir, no Gabinete de Apoio Estratégico, a Auxiliar de Gabinete, código FC-1, DALCILENE SOUZA DOS SANTOS, Matrícula 2888-6, no período de 10/07/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 23 Designar EDUARDO ROMÃO RODOVALHO, Matrícula 5049-0, AUFC, para substituir, na Coordenação-Geral de Controle Externo da Eficiência Pública, o Assessor, código FC-3, LEANDRO VIEIRA CUNHA BOTELHO, Matrícula 9440-4, no período de 15/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24 Designar LARA FERREIRA ROSA, Matrícula 10599-6, TEFC, para substituir, no Gabinete de Apoio Estratégico, a Auxiliar de Gabinete, código FC-1, DALCILENE SOUZA DOS SANTOS, Matrícula 2888-6, nos períodos de 17/07/2017 a 28/07/2017 e de 31/07/2017 a 04/08/2017, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 25 Designar SÉRGIO COSTA VIEIRA, Matrícula 6022-4, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, MIGUEL OFIR LEITÃO JÚNIOR, Matrícula 674-2, no período de 10/07/2017 a 12/07/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 26 Designar LUIZ NISHIKAWA, Matrícula 2638-7, AUFC, para substituir, na Coordenação-Geral de Controle Externo da Eficiência Pública, o Assessor, código FC-3, LEANDRO VIEIRA CUNHA BOTELHO, Matrícula 9440-4, no período de 03/07/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 27 Designar MARIA DAS GRAÇAS LOURENÇO BORGES, Matrícula 1969-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Manutenção e Infraestrutura Predial/DIMAN/SENGE/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, JOEL RODRIGUES SANTIAGO, Matrícula 3019-8, no período de 03/07/2017 a 30/07/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 28 Designar DIEGO CARVALHO SOUSA, Matrícula 9442-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, a Assessora, código FC-3, VÂNIA CAMPOS DOS SANTOS, Matrícula 8652-5, no período de 03/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 29 Designar HELIO ANTONIO ROSSI DE CASTRO FILHO, Matrícula 10637-2, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA, Matrícula 8152-3, no período de 28/06/2017 a 30/06/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 30 Designar DANIEL AGUIAR DA SILVA, Matrícula 10631-3, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a Assessora de Ministro, código FC-5, ADRIANA PALMA FREITAS, Matrícula 4542-0, no período de 04/07/2017 a 06/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 31 Designar DANIEL AGUIAR DA SILVA, Matrícula 10631-3, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, o Assessor de Ministro, código FC-5, EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE, Matrícula 3627-7, no período de 07/07/2017 a 24/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 32 Designar RODRIGO ALMEIDA MOTTA, Matrícula 9426-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, a Assessora de Procurador, código FC-5, MARIA GABRIELA CARNEIRO MOREIRA, Matrícula 8110-8, no período de 26/06/2017 a 28/06/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 33 Designar GLEDSON POMPEU CORRÊA DA COSTA, Matrícula 3165-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a Assistente - CC, VANESSA ROPKE ALVES, Matrícula 10617-8, no período de 31/07/2017 a 28/08/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 34 Designar LÍVIA FERNANDA SILVA, Matrícula 8568-5, TEFC, para substituir, no Serviço de Elaboração de Editais/DILIC/SELIP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, ERICSSON MAURICIO DE SOUSA FREITAS, Matrícula 4361-3, no período de 10/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 35 Designar CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA, Matrícula 4241-2, AUFC, para substituir, na Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados/Coestados, o Coordenador-Geral, código FC-5, LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI, Matrícula 4212-9, no período de 10/07/2017 a 28/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 36 Designar ANAC LOPES DA SILVA, Matrícula 3400-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria-Geral de Controle Externo/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, HIRAM ALVES DE LIMA, Matrícula 119-8, no período de 03/07/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 37 Designar FERNANDO ANTONIO DORNA MAGALHÃES, Matrícula 3864-4, AUFC, para substituir, na Coordenação-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas e Programas Públicos, o Coordenador-Geral, código FC-5, MARCELO BARROS GOMES, Matrícula 3126-7, no período de 29/06/2017 a 07/07/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 38 Designar BRUNO HENRIQUE BASTOS DE OLIVEIRA, Matrícula 10623-2, TEFC, para substituir, na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, o Assistente Administrativo, código FC-1, ADRIANO RICARDO E SILVA, Matrícula 6270-7, no período de 03/07/2017 a 27/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 39 Tornar sem efeito o artigo 25 da Portaria-DIPAG nº 326, de 21 de junho de 2017, publicada no BTCU nº 23, de 26 de junho de 2017.

Diretor Substituto

PORTARIA-DIPAG Nº 356, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 11, de 29 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar IVAN LÚCIO SANTILLO, Matrícula 8657-6, AUFC, para exercer, na Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SeinfraOperações, a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3(Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

(Publicado no DOU Edição nº 128 de 06/07/2017, Seção 2, p. 56)

PORTARIA-DIPAG Nº 357, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 11, de 29 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar IVAN LÚCIO SANTILLO, Matrícula 8657-6, AUFC, para exercer, interinamente, na Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SeinfraOperações, a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3(Assessoramento), no período de 25/05/2017 a 05/07/2017.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

PORTARIA-DIPAG Nº 358, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ERNANI AVELAR BORBOREMA, Matrícula 3363-4, TEFC, para exercer, no Serviço de Administração e de Viagens Internacionais/SERINT/SEGEPRES, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

(Publicado no DOU Edição nº 128 de 06/07/2017, Seção 2, p. 56)

PORTARIA-DIPAG Nº 359, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ERNANI AVELAR BORBOREMA, Matrícula 3363-4, TEFC, para exercer, interinamente, no Serviço de Administração e de Viagens Internacionais/SERINT/SEGEPRES, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no período de 03/07/2017 a 05/07/2017.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

PORTARIA-DIPAG Nº 360, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 11, de 29 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE FERREIRA SOUZA CARNEIRO, Matrícula 10224-5, AUFC, para exercer, interinamente, na Secretaria de Macroavaliação Governamental/Semag, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4(Direção), no período de 01/06/2017 a 05/07/2017.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

PORTARIA-DIPAG Nº 361, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO, Matrícula 8083-7, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX, a Assessora, código FC-3, MARCELA DE OLIVEIRA TIMÓTEO, Matrícula 7650-3, no período de 24/07/2017 a 28/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 2º Dispensar, a contar de 26 de junho de 2017, MARCIO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula 2766-9, TEFC, da função de substituto eventual de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Promoção de Saúde e Bem-Estar/DSAUD/SEGEP/SEGEDAM.

Art. 3º Designar SEVERINO MANOEL DA SILVA, Matrícula 2131-8, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX, o Assistente Administrativo, código FC-1, ADRIANO DE BARROS VERINO, Matrícula 3380-4, no período de 24/06/2017 a 01/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar CLEBER SILVA CAMPOS, Matrícula 5047-4, AUFC, para substituir, na Diretoria de Normas e Gestão de Contas/SEMEC/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES, Matrícula 3458-4, no período de 03/07/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar FELLIPE CALVET SILVA, Matrícula 5652-9, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN, Matrícula 3463-0, nos períodos de 03/07/2017 a 04/07/2017 e de 10/07/2017 a 14/07/2017, em virtude dos afastamentos legais deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 6º Designar THIAGO DA CUNHA BRITO, Matrícula 10670-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, a Assessora de Ministro, código FC-5, MARCIA DE SOUZA LEITE MAGALHÃES, Matrícula 3456-8, no período de 03/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar CARLOS ALBERTO ARAÚJO GUIMARÃES, Matrícula 6543-9, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, MELCHIOR SAWAYA NETO, Matrícula 3175-5, no período de 03/06/2017 a 09/06/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 8º Designar SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA, Matrícula 3443-6, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, SÉRGIO VEIGA FLEURY, Matrícula 8601-0, no período de 07/07/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar ALBERTO DE SOUSA ROCHA JÚNIOR, Matrícula 6482-3, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN, Matrícula 3463-0, no período de 05/07/2017 a 09/07/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 10 Designar DANIEL MOREIRA GUILHON, Matrícula 7668-6, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA, Matrícula 5094-6, no período de 03/07/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11 Designar RODRIGO ARAUJO VIEIRA, Matrícula 8146-9, AUFC, para exercer, interinamente, na Assessoria da Coordenação-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas e Programas Públicos/Coger/Segecex, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 26/06/2017 a 14/07/2017.

Art. 12 Designar RAFAEL ALVES DA SILVA, Matrícula 10587-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES, Matrícula 9794-2, no período de 14/07/2017 a 27/07/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 13 Designar HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO, Matrícula 7708-9, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO, Matrícula 9452-8, no período de 12/07/2017 a 31/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14 Designar DANIEL MOREIRA GUILHON, Matrícula 7668-6, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO, Matrícula 9452-8, no período de 01/08/2017 a 24/08/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15 Designar FÁBIO LUIZ MORAIS REIS, Matrícula 8141-8, AUFC, para substituir, na Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins/SEGECEX, a Diretora, código FC-4, ANA CÉLIA VASCONCELOS CHAVES RIBEIRO, Matrícula 3478-9, no período de 03/07/2017 a 28/07/2017, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 16 Designar FÁBIO MACÁRIO DE CARVALHO, Matrícula 4573-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Análise de Informações/DIJUR/SESES/SEGEPPRES, o Chefe de Serviço, código FC-3, ALEXANDRE SAMPAIO BOTTA, Matrícula 8102-7, no período de 02/06/2017 a 15/12/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17 Designar CARLOS AUGUSTO DIAS NETO, Matrícula 10601-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Acompanhamento de Licitações/DIPAC/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, DILMAR TEIXEIRA MACHADO, Matrícula 8542-1, no período de 22/06/2017 a 23/06/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18 Designar SEVERINO MANOEL DA SILVA, Matrícula 2131-8, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS, Matrícula 3430-4, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19 Designar SAULO MAURÍCIO SILVA LOBO, Matrícula 10219-9, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, ELIENAI MONTEIRO DOS SANTOS, Matrícula 3068-6, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 20 Designar LUCIENI PEREIRA DA SILVA, Matrícula 5712-6, AUFC, para substituir, na Diretoria de Fiscalização da Dívida Pública, da Política Econômica e da Contabilidade Federal/SEMAG/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA, Matrícula 6463-7, no período de 10/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 21 Designar THIAGO MENEGARDO NUNES, Matrícula 10668-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, PAULO VINÍCIUS SILVA DE CASTRO, Matrícula 6553-6, no período de 03/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 22 Designar LORENA BRASIL CIRILO PASSOS, Matrícula 6549-8, AUFC, para substituir, na Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação/SEGEPRES, o Secretário, código FC-5, JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO, Matrícula 7651-1, nos períodos de 03/07/2017 a 07/07/2017 e de 10/07/2017 a 21/07/2017, em virtude dos afastamentos legais deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 23 Designar LEONARDO ANTÔNIO DE MENESES, Matrícula 7644-9, AUFC, para substituir, na 4ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/Segecex, o Diretor, código FC-4, FÁBIO AUGUSTO DE AMORIM, Matrícula 8675-4, no dia 07/07/2017 e no período de 10/07/2017 a 21/07/2017 a 00/01/1900, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 24 Designar MARCELO ABELHA PEIXOTO GOMES, Matrícula 10206-7, AUFC, para substituir, no Serviço de Informação sobre Fiscalização de Obras/SEINFRAURBANA/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, JORDÃO AURÉLIO ROCHA POLETTO, Matrícula 8608-8, no período de 31/07/2017 a 16/03/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 25 Designar ANDERSON CUNHA RUEL, Matrícula 8184-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, OSCAR CÉSAR DE JESUS ROCHA, Matrícula 6272-3, no período de 26/06/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 26 Designar ANDERSON CUNHA RUEL, Matrícula 8184-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, SAMUEL DE RESENDE SALGADO, Matrícula 9465-0, no período de 17/07/2017 a 28/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 27 Designar ADRIANO MARTINS JURAS, Matrícula 8936-2, AUFC, para substituir, na SecexAmbiental, o Especialista Sênior II, código FC-4, DASHIELL VELASQUE DA COSTA, Matrícula 4625-6, no período de 03/07/2017 a 07/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 28 Designar ANA CAROLINA DYTZ FAGUNDES DE MORAES, Matrícula 5846-7, TEFC, para substituir, na Diretoria de Educação Corporativa de Controle/ISC/SEGEPRES, a Diretora, código FC-4, CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER, Matrícula 8112-4, no período de 22/06/2017 a 23/06/2017, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 29 Designar MAVANIA R. MORAIS DE SOUZA, Matrícula 2894-0, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins/SEGECEX, a Assessora, código FC-3, ANTÔNIA MARIA DA SILVA, Matrícula 5616-2, no período de 03/07/2017 a 16/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 30 Designar DANIEL LUÍS ANGELO PEREZINO, Matrícula 9817-5, AUFC, para substituir, na Assessoria Parlamentar/SEGEPRES, a Assessora, código FC-3, MARIA EMILIA BOSSI QUEIROZ, Matrícula 5721-5, no período de 29/06/2017 a 30/06/2017 e no dia 03/07/2017, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 31 Designar DELÍCIA NERES MOREIRA CESÁRIO VENÂNCIO, Matrícula 3637-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, o Oficial de Gabinete, código FC-3, DECIO PEREIRA DE SANT ANNA, Matrícula 2518-6, no período de 15/09/2017 a 13/10/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 32 Designar CARLOS AUGUSTO MORAES RIBEIRO, Matrícula 1613-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, a Assistente Técnica, código FC-2, MICHELLE FREIRE PEREIRA, Matrícula 8917-6, no período de 10/07/2017 a 18/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 33 Designar CARLOS AUGUSTO MORAES RIBEIRO, Matrícula 1613-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, a Assistente Técnica, código FC-2, DELÍCIA NERES MOREIRA CESÁRIO VENÂNCIO, Matrícula 3637-4, no período de 17/08/2017 a 14/09/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 34 Designar SAMUEL DE RESENDE SALGADO, Matrícula 9465-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/Segecex, o Secretário, código FC-5, LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA, Matrícula 6245-6, no período de 13/07/2017 a 16/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 35 Designar ADELIA MARIA FEIJO MONTENEGRO, Matrícula 1540-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Conformidade de Pagamento/DIPAG/SEGEP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, código FC-3, DANIELA MORAES DE CARVALHO PEREIRA, Matrícula 8543-0, no período de 03/07/2017 a 16/07/2017, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 36 Designar ELIZABETH CÁSSIA FELIX SQUÁRCIO, Matrícula 3487-8, AUFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Comunicação/SEGEPRES, a Chefe de Serviço, código FC-3, RENATA DIAS VILARINHO RIBEIRO, Matrícula 3676-5, nos seus impedimentos eventuais a partir de 10/07/2017.

Art. 37 Designar RODRIGO WILLIANS DE CARVALHO, Matrícula 10692-5, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação/STI/SEGEPRES, o Assessor, código FC-3, GEORGE ATSUSHI MURAKAMI, Matrícula 8120-5, no período de 26/06/2017 a 07/09/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 38 Designar PAULA SÁ DE ROURE MACEDO, Matrícula 6470-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Educação Corporativa de Especialidades/EDUESP/ISC/SEGEPRES, a Chefe de Serviço, código FC-3, BÁRBARA ROSA LOPES CAVALCANTE, Matrícula 10598-8, no dia 26/06/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 39 Designar MARINA SANTOS MELLO, Matrícula 10586-4, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio/SEGEDAM, o Assessor, código FC-3, JOÃO PAULO ALEXANDRE DE SOUSA, Matrícula 10597-0, no período de 12/07/2017 a 30/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 40 Designar ANA CORINA CERQUEIRA ANDRÉ MORAIS, Matrícula 7674-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEGEDAM, a Assessora, código FC-3, MARIA VANDA LIMA PINTO, Matrícula 1094-4, no período de 03/07/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 41 Designar PAULA SÁ DE ROURE MACEDO, Matrícula 6470-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Educação Corporativa de Especialidades/EDUESP/ISC/SEGEPRES, a Chefe de Serviço, código FC-3, BÁRBARA ROSA LOPES CAVALCANTE, Matrícula 10598-8, nos seus impedimentos eventuais a partir de 01/07/2017.

Art. 42 Designar MARCOS SHINJI KINPARA, Matrícula 2854-1, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO, Matrícula 4650-7, no período de 03/07/2017 a 05/07/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 43 Designar RICARDO ALCKMIN HERRMANN, Matrícula 5671-5, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, MARCELO GONÇALVES, Matrícula 8090-0, no período de 03/07/2017 a 05/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 44 Designar PEDRO EMMANUEL F. DE AZEVEDO, Matrícula 5719-3, AUFC, para substituir, no Serviço de Gestão de Informações Funcionais/DIAPE/SEGEP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI, Matrícula 3638-2, no período de 03/07/2017 a 31/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 45 Designar FABRÍCIO SOARES MOURÃO, Matrícula 3611-0, TEFC, para substituir, na Diretoria de Programação e Execução Orçamentária/SECOF/SEGEDAM, o Diretor, código FC-4, FABRÍCIO NARCIZO LEAL COSTA, Matrícula 5179-9, no período de 07/08/2017 a 11/08/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 46 Designar MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio/SEGEDAM, o Secretário, código FC-5, RICARDO FAHR PESSOA, Matrícula 4222-6, no período de 10/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 47 Designar GRAZIELA ASSAD BELMIRO, Matrícula 9242-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, a Oficial de Gabinete, código FC-3, JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 9820-5, no período de 27/06/2017 a 30/06/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 48 Designar CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, Matrícula 5696-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Chefe de Gabinete, código FC-5, RICARDO ANDRÉ BECKER, Matrícula 2736-7, no período de 29/06/2017 a 30/06/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 49 Designar CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, Matrícula 5696-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Assessor, código FC-3, CLÉMENS SOARES DOS SANTOS, Matrícula 5714-2, no período de 27/06/2017 a 28/06/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 50 Designar MARCELO RODRIGUES ALHO, Matrícula 8635-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, a Secretária, código FC-5, GABRIELA DA COSTA SILVA, Matrícula 6238-3, no período de 10/07/2017 a 12/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 51 Designar VICTOR SOUZA LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 9455-2, AUFC, para substituir, na Diretoria de Representações e Denúncias/SecexFazen/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, AGOSTINHO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO, Matrícula 6462-9, nos períodos de 10/07/2017 a 14/07/2017 e de 17/07/2017 a 26/07/2017, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 52 Designar JORGE DE SOUZA PINTO, Matrícula 1829-5, TEFC, para substituir, na Ouvidoria do Tribunal de Contas da União/SEGEPRES, o Assessor, código FC-3, FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES, Matrícula 4593-4, no período de 30/06/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 53 Designar ANDRÉA CARIBÉ DE CARVALHO, Matrícula 2351-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, o Oficial de Gabinete, código FC-3, DANIEL NEGREIROS DE AGUIAR, Matrícula 7697-0, no período de 30/06/2017 a 07/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 54 Designar ANDRÉA CARIBÉ DE CARVALHO, Matrícula 2351-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, o Assistente Técnico, código FC-2, RENATO XAVIER BORGATTO, Matrícula 2989-0, no período de 10/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 55 Designar SUELI BOAVENTURA DE OLIVEIRA PARADA, Matrícula 2610-7, AUFC, para substituir, no Serviço de Tomada de Contas Especial/CONTAS/SEMEC/SEGECEX, a Chefe de Serviço, código FC-3, VERÔNICA MARIA R. VELOSO HOLANDA, Matrícula 2940-8, no período de 24/07/2017 a 28/07/2017, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 56 Designar ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES, Matrícula 3445-2, AUFC, para substituir, na Diretoria de Legislação de Pessoal/SEGEP/SEGEDAM, o Diretor, código FC-4, ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA, Matrícula 5523-9, no período de 31/07/2017 a 11/08/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 57 Designar AFONSO GUSTAVO NISHIMARU SCHMIDT, Matrícula 7675-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues, o Especialista Sênior III, código FC-5, LUCIANO DOS SANTOS DANNI, Matrícula 3866-0, nos períodos de 03/07/2017 a 28/07/2017, de 31/07/2017 a 01/09/2017 e de 04/09/2017 a 21/09/2017, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 58 Designar RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, Matrícula 6250-2, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Chefe de Gabinete, código FC-5, CARLOS RENATO RAVAZIO LAUXEN, Matrícula 2680-8, no período de 06/07/2017 a 19/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 59 Designar RODRIGO ALMEIDA MOTTA, Matrícula 9426-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Chefe de Gabinete, código FC-5, CARLOS RENATO RAVAZIO LAUXEN, Matrícula 2680-8, no período de 20/07/2017 a 01/08/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 60 Designar MARISSOL MARQUES COSTA, Matrícula 4561-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Marinus Eduardo, a Oficial de Gabinete, código FC-3, MÁRCIA DE ANDRADE FERNANDES E SOUZA, Matrícula 2534-8, no período de 10/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 61 Designar ANA PAULA SMIDT NARDELLI, Matrícula 10204-0, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/Segecex, o Diretor, código FC-4, PAULO SISNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Matrícula 5694-4, nos períodos de 11/07/2017 a 14/07/2017 e de 17/07/2017 a 21/07/2017, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 62 Designar JULIANE MADEIRA LEITÃO, Matrícula 6539-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Admissibilidade de Recursos/SERUR/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, LEANDRO CARVALHO CUNHA, Matrícula 8188-4, no período de 04/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 63 Designar LEONEL MUNHOZ COIMBRA, Matrícula 5089-0, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, GUSTAVO ZERLOTTINI DOS REIS, Matrícula 5663-4, no período de 10/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 64 Dispensar, a contar de 30 de junho de 2017, ADRIANO XAVIER CABRAL, Matrícula 3570-0, TEFC, da função de substituto eventual de Diretor, código FC-4, exercida na Diretoria de Educação Corporativa de Controle/ISC/SEGEPRES.

Art. 65 Designar ANA CAROLINA DYTZ FAGUNDES DE MORAES, Matrícula 5846-7, TEFC, para substituir, na Diretoria de Educação Corporativa de Controle/ISC/SEGEPRES, a Diretora, código FC-4, CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER, Matrícula 8112-4, nos seus impedimentos eventuais a partir de 01/07/2017.

Art. 66 Designar RAPHAEL DE ALMEIDA NUNES, Matrícula 10684-4, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, PAULO VINÍCIUS MENEZES DA SILVEIRA, Matrícula 4594-2, no período de 17/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 67 Designar ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA, Matrícula 6595-1, AUFC, para substituir, no Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPRES, o Diretor-Geral, código FC-5, MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, Matrícula 3433-9, no período de 12/07/2017 a 14/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 68 Designar NÊUDER JOSÉ LEITE, Matrícula 5533-6, AUFC, para substituir, no Serviço de Infraestrutura de Aplicações/DIAMB/SETIC/SEGEPRES, o Chefe de Serviço, código FC-3, CLAUDIO DE QUEIROZ PEREIRA, Matrícula 3163-1, no período de 10/07/2017 a 23/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 69 Designar JULIO CESAR CONCEICAO MACEDO, Matrícula 2441-4, AUFC, para substituir, no Serviço de Infraestrutura de Aplicações/DIAMB/SETIC/SEGEPRES, o Chefe de Serviço, código FC-3, CLAUDIO DE QUEIROZ PEREIRA, Matrícula 3163-1, no período de 24/07/2017 a 07/08/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 70 Designar MARTINHO LARA GAIA, Matrícula 2020-6, TEFC, para substituir, no Gabinete da Subprocuradora-Geral Cristina Machado, a Assistente Técnica, código FC-2, ANA MARIA LEITE PIMENTA, Matrícula 1562-8, no período de 18/07/2017 a 28/07/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 71 Designar ANDERSON RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 9116-2, AUFC, para substituir, na Diretoria de Soluções Estratégicas, Administrativas e Mobilidade Digital/STI/SEGEPRES, o Diretor, código FC-4, WAGNER MIRANDA COSTA, Matrícula 5527-1, no período de 10/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 72 Designar PAULO AUGUSTO MOREIRA E SILVA JUNIOR, Matrícula 10656-9, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, ROMMEL DIAS MARQUES RIBAS BRANDÃO, Matrícula 9491-9, no período de 10/07/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 73 Designar THIAGO VIANA DE SOUZA, Matrícula 8639-8, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/Segecex, o Diretor, código FC-4, VLADIMI JOSÉ DANIEL DE ASSIS, Matrícula 8603-7, no período de 10/07/2017 a 20/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 74 Designar RENATO MARTINS GALVÃO, Matrícula 10681-0, AUFC, para substituir, na SeinfraPetróleo, o Especialista Sênior II, código FC-4, CLAUDIONOR MOURA NUNES JUNIOR, Matrícula 9468-4, no período de 07/07/2017 a 04/08/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 75 Designar WILSON DIAS MALNATI, Matrícula 3162-3, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Sergio Ricardo C. Caribé, o Chefe de Gabinete, código FC-5, JARBAS UBIRATAN SALLES BRANDIZZI, Matrícula 2864-9, no período de 10/07/2017 a 07/08/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 76 Designar ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO, Matrícula 8277-5, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Sergio Ricardo C. Caribé, o Assessor de Procurador, código FC-5, PAULO HENRIQUE RAMOS MEDEIROS, Matrícula 3872-5, no período de 31/07/2017 a 28/08/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 77 Tornar sem efeito o artigo 12 da Portaria-DIPAG nº 306, de 14 de junho de 2017, publicada no BTCU nº 22, de 19 de junho de 2017.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLA**
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “c” da Portaria-Segep nº 07/2013.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a assistência pré-escola pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 10 de julho de 2017

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
LEONARDO AMATO LORIATO - 10665-8	HEITOR QUINTANILHA LORIATO - FILHO - 11055-8	28/05/2017
RAFAEL CAVALCANTE PATUSCO - 5695-2	BEATRIZ DE ALBUQUERQUE ROSA PATUSCO - FILHA - 11058-2	17/06/2017
GEORGE ATSUSHI MURAKAMI - 8120-5	LUCAS AKIRA MURAKAMI - FILHO - 11061-2	21/06/2017
ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA - 8082-9	GUILHERME SAMPAIO SILVA PEREIRA - FILHO - 11062-0	22/06/2017
ERIC HANS MESSIAS DA SILVA - 9652-0	ERIC HANS MESSIAS DA SILVA - 9652-0	27/06/2017
JOÃO LEOPOLDINO FERREIRA NETO - 1812-0	ISADORA BRAGA LEOPOLDINO - FILHA - 11065-5	03/07/2017
VITOR MENEZES SANTANA - 6604-4	ISAQUE FIALHO SANTANA - FILHO - 11068-0	30/06/2017

(TC 017.133/2017-3_E)

Diretor da Dipag

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR**- RENÚNCIA -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º, inciso IV, e art. 4º, parágrafo único, da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “c” da Portaria-Segep nº 07/2013.

RENÚNCIA, a pedido do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do benefício pré-escola relativo ao(s) dependente(s) indicado(s), com efeitos financeiros a partir do dia indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 10 de julho de 2017

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	A PARTIR DE
REINALDO CANO DE MELLO - 8554-5	EMANUELA ZAZYCKI CANO - FILHA - 10992-4	03/07/2017
MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO - 8590-1	MATHEUS DE CARVALHO - FILHO - 10988-6	12/06/2017
BRUNO OLIVEIRA TAVARES DE LYRA - 42358-0	ANA CAROLINA RAMOS TAVARES DE LYRA - FILHA - 10936-3	19/06/2017

(TC 017.133/2017-3_E)

Diretor da Dipag

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Restabelecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único, art 1º, § 2º e art. 3º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/96 e art. 1º, inciso III, alínea “c”, da Portaria-SEGEP nº 07/13.

RESTABELECENDO, no assentamento funcional do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a concessão do benefício pré-escolar, pelo(s) dependente(s) indicado(s), no processo de seu interesse, com efeitos financeiros a partir da data do pedido.

Em 10 de julho de 2017

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
LEONARDO SHIMABUKURO - 6596-0	RAFAEL INUMARU SHIMABUKURO - FILHO - 10858-8	01/07/2017
PATRICIA YURI KOCHI - 10212-1	MIGUELHIROSHI KOCHI FONSECA - FILHO - 10851-0	01/07/2017
PATRICIA M. DE ALENCAR NOGUEIRA DE MELO - 6589-7	LEONARDO NOGUEIRA DE MELO - FILHO - 10872-3	08/07/2017

(TC 017.133/2017-3_E)

Diretor da Dipag

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Portaria-Segep nº 07/2013.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o auxílio-natalidade em relação ao nascimento do dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 10 de julho de 2017

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA
RAFAEL CAVALCANTE PATUSCO - 5695-2	BEATRIZ DE ALBUQUERQUE ROSA PATUSCO - FILHA - 11058-2
GEORGE ATSUSHI MURAKAMI - 8120-5	LUCAS AKIRA MURAKAMI - FILHO - 11061-2
ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA - 8082-9	GUILHERME SAMPAIO SILVA PEREIRA - FILHO - 11062-0
ERIC HANS MESSIAS DA SILVA - 9652-0	DAVI MESSIAS SILVA - FILHO - 11063-9
JOÃO LEOPOLDINO FERREIRA NETO - 1812-0	ISADORA BRAGA LEOPOLDINO - FILHA - 11065-5
VITOR MENEZES SANTANA - 6604-4	ISAQUE FIALHO SANTANA - FILHO - 11068-0

(TC 017.133/2017-3_E)

Diretor da Dipag

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09 e art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Portaria-Segep nº 07/2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 10 de julho de 2017

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
LEONARDO AMATO LORIATO - 10665-8	HEITOR QUINTANILHA LORIATO - FILHO - 11055-8	19/06/2017
RAFAEL CAVALCANTE PATUSCO - 5695-2	BEATRIZ DE ALBUQUERQUE ROSA PATUSCO - FILHA - 11058-2	22/06/2017
MARCELO BORGES DE SOUZA - 5857-2	DANIELE BATISTA DA SILVA BORGES DE SOUZA - CÔNJUGE - 11059-0	23/06/2017
GEORGE ATSUSHI MURAKAMI - 8120-5	LUCAS AKIRA MURAKAMI - FILHO - 11061-2	26/06/2017
ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA - 8082-9	GUILHERME SAMPAIO SILVA PEREIRA - FILHO - 11062-0	28/06/2017
ERIC HANS MESSIAS DA SILVA - 9652-0	DAVI MESSIAS SILVA - FILHO - 11063-9	29/06/2017
MARISSOL MARQUES COSTA - 4561-6	CASSIO SILVA - COMPANHEIRO - 11064-7	05/07/2017
JOÃO LEOPOLDINO FERREIRA NETO - 1812-0	ISADORA BRAGA LEOPOLDINO - FILHA - 11065-5	06/07/2017
RAFAEL LAPA SANTOS BEZERRA - 10220-2	KARINA FERNANDES DE ARAUJO - CÔNJUGE - 11066-3	04/07/2017
FERNANDO NAZARETH CARDOSO - CADAS	PENHA CRISTINA RAGNO DE SOUSA - CÔNJUGE - 11067-1	03/07/2017
VITOR MENEZES SANTANA - 6604-4	ISAQUE FIALHO SANTANA - FILHO - 11068-0	03/07/2017

(TC 017.133/2017-3_E)

Diretor da Dipag

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 2/2017, art. 4º, inciso I, alínea “a”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 7 de julho de 2017

SERVIDOR	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
ALESSANDRO DE ARAUJO FONTENELE	4201-3	12/6/2017	26/6/2017
ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	4546-2	19/6/2017	20/6/2017
ANA MARIA ALVES FERREIRA	5710-0	3/7/2017	7/7/2017
CARLOS ALBERTO CORREA	5043-1	21/6/2017	30/6/2017
CARLOS ALBERTO CORREA	5043-1	1/7/2017	10/7/2017
CLAUDIA MARA VIDAL BEBIANO	9502-8	22/6/2017	23/6/2017
CLEITON ROCHA DE MATOS	8564-2	30/6/2017	30/6/2017
DENISE CURCIO DOS SANTOS	3649-8	26/6/2017	1/7/2017
EDELSON ARAUJO COSTA	2368-0	22/6/2017	24/6/2017
EDVALDO SILVA DOS REIS	2758-8	1/7/2017	7/7/2017
EDVALDO SILVA DOS REIS	2758-8	28/6/2017	30/6/2017
ELLEN MARY TRAEBERT CAVALINI	5644-8	30/6/2017	30/6/2017
ELZA SUELI NOBREGA DE QUEIROZ	5645-6	29/6/2017	29/6/2017
EMMANUEL NAZARENO SOUZA VASCONCELOS	433-2	5/6/2017	5/6/2017
ERIC BRAGANÇA DA SILVA	4564-0	8/6/2017	22/6/2017
FELIPE GUIMARAES SILVA	6275-8	4/7/2017	6/7/2017
HERBERT NEWTON MOTA GUERRA	3056-2	28/6/2017	29/6/2017
IGOR RAFAEL AGUIAR FERREIRA	9469-2	25/5/2017	8/7/2017

SERVIDOR	MATRICULA	INICIO	TERMINO
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	2486-4	19/6/2017	30/6/2017
JOSE RUY MELO	934-2	31/5/2017	1/6/2017
KALENUS PIRES DA NOBREGA	10662-3	29/6/2017	30/6/2017
KARINA ALVES FERREIRA	9477-3	5/6/2017	16/6/2017
KARINA ALVES FERREIRA	9477-3	17/6/2017	7/7/2017
LUCIANE VIDAL FERNANDES	3556-4	21/6/2017	28/6/2017
MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA	6540-4	19/6/2017	19/6/2017
MARCELO JACOB BARROS	2514-3	22/6/2017	7/7/2017
MARCELO RODRIGUES ALHO	8635-5	28/6/2017	30/6/2017
MARCOS PAULO FREZA	9818-3	7/6/2017	9/6/2017
MARIA NORMA DOS ANJOS	2001-0	3/7/2017	3/7/2017
MARIA ROSILENE PASSOS DOS SANTOS	2004-4	3/7/2017	5/7/2017
MARISTELA MADALENA FERREIRA DE OLIVEIRA	2011-7	28/6/2017	1/8/2017
MATHEUS PETRONILLIO HERNANDES	9115-4	29/6/2017	29/6/2017
MAURICIO DE JESUS CHRYSOSTOMO	2326-4	28/6/2017	26/8/2017
NILZIETHE VIEIRA VILELA	2875-4	23/6/2017	22/7/2017
OTILIA RIBEIRO PONTES FERREIRA	2307-8	29/6/2017	29/6/2017
PATRICIA ALMEIDA DE AMORIM FERREIRA	2947-5	13/6/2017	12/7/2017
PATRICIA NAZARETH KOWALCZUK	2324-8	27/6/2017	30/6/2017
PEDRO DA CUNHA GUEDES DE FREITAS	10655-0	29/6/2017	5/7/2017
RENE OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JUNIOR	2822-3	26/6/2017	27/6/2017
SAULO BENIGNO PUTTINI	7627-9	5/7/2017	5/7/2017
SEBASTIAO ARANTES JUNIOR	4203-0	29/6/2017	29/6/2017
SUZANA PANTOJA DA ROCHA	2345-0	23/6/2017	28/6/2017
SYLVIA REGINA CALDAS FERREIRA PINTO	2570-4	1/7/2017	5/7/2017
TIAGO GOZZER VIEGAS	6581-1	19/6/2017	3/7/2017
VALDIR LAVORATO	2926-2	23/6/2017	21/7/2017
VANESSA LOPES DE LIMA	9441-2	14/6/2017	14/6/2017
WILSON DIAS MALNATI	3162-3	30/6/2017	30/6/2017

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e *caput* do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 2/2017, art. 4º, inciso I, alínea “b”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 7 de julho de 2017

SERVIDOR	MATRICULA	INICIO	TERMINO
ANDREA GONÇALVES RIBEIRO	8101-9	3/7/2017	4/7/2017
CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA	8152-3	26/6/2017	26/6/2017
CRISTIANE SCHUNIG	5474-7	26/6/2017	28/6/2017
CRISTIANE SCHUNIG	5474-7	29/6/2017	30/6/2017
FRANCISMARY SOUZA PIMENTA	3674-9	26/6/2017	28/6/2017
MARCELO CAETANO MARQUES	8128-0	28/6/2017	28/6/2017
MARIANA SOUSA MARTINS	10639-9	3/7/2017	3/7/2017
VIVIANE MOROSINI MULLER ESPINOLA	7656-2	19/6/2017	19/6/2017

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR****- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 03 de julho de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Plansul Planejamento e Consultoria Eireli.	Despesa relativa ao Quinto Termo de Apostilamento (Repactuação) ao Contrato nº 41/2014, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de design gráfico nas dependências do TCU	2016	R\$ 61.022,95	TC 002.962/2017-9

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

PORTARIAS

PORTARIA-SEAUD Nº 9, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria-Seaud nº 5, de 6 de abril de 2017 (publicada no BTCU nº 12, de 10/04/2017), que disciplinou a realização de auditoria de gestão nas contas do exercício de 2016 do Tribunal de Contas da União, decorrente de deliberação constante em Despacho de 28/3/2017 do Ministro-Presidente RAIMUNDO CARREIRO (TC-004.647/2017-3), com o objetivo de avaliar a gestão do Órgão para fins de emissão de relatório e certificado de auditoria, passando a vigorar nos termos a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3041-4	WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA (Coordenador)	AUFC	2ª DT/Seaud	19/06/2017 a 30/06/2017 03/07/2017 a 12/07/2017 13/07/2017 a 14/07/2017
2826-6	HELDER CESAR CAVALCANTE LEITE	AUFC	2ª DT/Seaud	19/06/2017 a 30/06/2017 03/07/2017 a 12/07/2017 13/07/2017 a 14/07/2017

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Wagner Martins de Moraes, Secretário de Auditoria Interna, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/06/2017 a 30/06/2017	10 dias úteis
Execução	03/07/2017 a 12/07/2017	8 dias úteis
Relatório	13/07/2017 a 14/07/2017	2 dias úteis

WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário de Auditoria Interna

PORTARIA-SEAUD Nº 10, DE 3 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem auditoria interna na Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado de São Paulo (Secex-SP), no período de 18/09/2017 a 10/11/2017, decorrente de deliberação constante em Despacho de 28/3/2017 do Ministro-Presidente RAIMUNDO CARREIRO (TC-004.647/2017-3), para verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis, em especial a gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e de recursos humanos, bem como avaliar os controles internos com base na estrutura integrada COSO, com o objetivo de contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos, controle e governança.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3116-0	GERSON CARDOSO DE LIMA (Coordenador)	AUFC	2ª DT/Seaud	18/09/2017 a 06/10/2017 16/10/2017 a 20/10/2017 23/10/2017 a 10/11/2017

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2848-7	JOSÉ AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA	AUFC	2ª DT/Seaud	18/09/2017 a 06/10/2017 16/10/2017 a 20/10/2017 23/10/2017 a 10/11/2017

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Wilson Maurício Paredes Ferreira Lima, Diretor da 2ª Diretoria Técnica, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	18/09/2017 a 06/10/2017	15 dias úteis
Execução	16/10/2017 a 20/10/2017	5 dias úteis
Relatório	23/10/2017 a 10/11/2017	14 dias úteis

WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário de Auditoria Interna